

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA — N. 248

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 23 DE OUTUBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.204, que crea uma brigada de artilharia de guardas nacionais na comarca de Curvello, Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 21 de setembro findo — Rectificação. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 21 e additamento ao de 19 do corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 21 do corrente da Directoria de Contabilidade e da de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo e portarias de 22 do corrente—Expediente de 22 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal —Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portaria de 21 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 22 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade—Portarias de 19 do corrente da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAES E AVISOS.

PARTS COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Carris Urbanos.

Pateutes de Invenção.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.204 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1901

CREA uma brigada de artilharia de guardas nacionais na comarca de Curvello, no Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Curvello, no Estado de Minas Geraes, uma brigada de artilharia, com a designação de 4ª, a qual se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e de um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 4, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, em 19 de outubro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Sabino Barroso Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 de setembro findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Itú

83ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães assistente, José Antonio da Silva Pinheiro;
Capitães-ajudantes de ordens, Dr. Antonio Muniz de Souza e Lourenço de Moraes Barros;
Major-cirurgião, Dr. Francisco Antonio Nardy.

247º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Luiz Antonio Mendes;
Tenente-quartel-mestre, Benedicto Fernandes Sá;

Capitão-cirurgião, Antonio Ferraz de Souza.

1ª companhia—Capitão, Belarmino Raymundo de Souza;

Tenente, Francisco Vicente de Campos;
Alferes, José Victorio do Quadros e Antonio Bicudo.

2ª companhia—Capitão, Josino Carneiro;
Tenente, Antonio Corrêa de Almeida;
Alferes, Joaquim Thomaz de Souza e Pedro de Oliveira Gil.

3ª companhia—Capitão, Cesario de Almeida Camargo;

Tenente, Dario Rocha;
Alferes, Mario de Souza Gerihello e Bento Dias de Arruda.

4ª companhia—Capitão, Fernando Dias Ferraz;

Tenente, Carlos Grisolia;
Alferes, Ezequias Felix de Oliveira e Fernandes de Souza Portella,

218º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Lourenço Xavier de Almeida Bueno;
Major-fiscal, José Elias Corrêa Pacheco;
Capitão-ajudante, Vicente Ferreira de Campos;

Tenente-secretario, Deocleciano Nunes de Abreu;

Tenente-quartel-mestre, Euclides José Liborio;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Carlos Basilio de Vasconcellos.

1ª companhia — Capitão, José de Almeida Sampaio;

Tenente, Honorato Rodrigues de Arruda;
Alferes, Fernando de Camargo Couto e Horacio de Souza Gerihello.

2ª companhia — Capitão, João Antunes de Almeida;

Tenente, Vicente de Sampaio Góes;
Alferes, Candido Galvão de Camargo e Julio Pimenta de Almeida.

3ª companhia — Capitão, João Baptista Ferreira Cardoso;

Tenente, Luiz de França Camargo;
Alferes, Joaquim Augusto de Camargo Pinheiro e Tiburcio Galvão de Almeida.

4ª companhia — Capitão, José Leite de Camargo;
Tenente, João Carlos Xavier;
Alferes, João Pedro Corrêa e Carlos Timotheo de Almeida.

249º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joaquim de Almeida Mattos;
Major-fiscal, Manoel Fernandes de Almeida Prado;

Capitão-ajudante, João Baptista Corrêa Sampaio;

Tenente secretario, Frederico José de Moraes Junior;

Tenente quartel-mestre, Angelo Dias Aranha;

Capitão cirurgião, o pharmaceutico João Rodrigues de Camargo.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Dias Galvão;

Tenente, Adolpho de Magalhães;

Alferes, José da Silveira Camargo e Militão Alves de Lima.

2ª companhia—Capitão, Francisco de Almeida Ferraz;

Tenente, Antonio Bueno de Camargo Primo;

Alferes, Antonio Joaquim Freire e Manoel Rodrigues da Silva Moraes.

3ª companhia—Capitão, João Leite de Camargo;

Tenente, José Xavier da Costa;

Alferes, Bento Pires de Camargo e Adolpho Ferraz de Sampaio.

4ª companhia—Capitão, Collatino de Souza Freire;

Tenente, Francisco Eugenio de Oliveira;

Alferes, João Pires de Camargo e Lourenço de Arruda Moraes.

83º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Henriqueta da Silva Castro;

Major-fiscal, João de Almeida Mattos;

Capitão-ajudante, Manoel Coutinho de Almeida Novais;

Tenente-secretario, Herasmo Eugler;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Matheus da Abreu;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Joaquim Elias Galvão de Barros.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Galvão de França Pacheco;

Tenente, José Felix de Oliveira;

Alferes, Benedicto Pires de Camargo e João Rodrigues de Almeida Nobrega.

2ª companhia—Capitão, Benjamin de Amaral Gurgel;

Tenente, José de Campos Monteiro;

Alferes, Mariano Nobrega de Sant'Anna e Jacintho Leite de Souza.

3ª companhia—Capitão, Antonio Leite de Sampaio;

Tenente, José Ferraz Bueno;

Alferes, Luiz Juvencio de Assumpção e Napoleão Julio Michel.

4ª companhia—Capitão, Antonio Ferraz de Campos Sampaio Leite;

Tenente, João Evangelista Gomes;

Alferes, Camillo Pires de Andrade e Domingos Nobre da Cruz.

RECTIFICAÇÃO

O nome do cidadão nomeado, por decreto de 3 de agosto último, para o posto de major-fiscal do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional do município do Recife, no Estado de Pernambuco, é Luiz José Rodrigues Pinheiro e não Luiz Rodrigues Pinheiro, como foi publicado no *Diario Official* de 17 do supradito mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 22 do corrente, foi aposentado o cidadão Anacleto José do Nascimento no cargo de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o n. 1 do art. 478 do regulamento approved pelo decreto n. 4.053, de 24 de junho do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 19 de outubro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se dous mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 33 § 1º, n. 2 o § 2º do decreto n. 2.461 de 17 de fevereiro de 1897, ao juiz do Tribunal Civil e Criminal bacharel Zacharias do Rego Monteiro, para tratar de sua saúde.

Expediente de 21 de outubro de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em 18 do corrente mez, o recebimento de um exemplar do «Boletim do Ministerio da Justiça da Prussia», relativo aos annos de 1898 e 1899.

—Autorizou-se o general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço do forniel graduado Avelino José Machado Junior, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Concederam-se:

Seis mezes de licença, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido, ao capitão da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta Capital Bernardo Antonio da Silva Gradim.—Enviou-se a portaria ao commando superior, declarando-se que a mesma não está sujeita a pagamento de sello, de conformidade com as disposições em vigor.

Trinta dias de licença, de accordo com a inspecção de saúde a que foi submettido, ao 2º sargento da brigada policial Manoel Moreira de Andrade; e por igual tempo, para tratar de negocios de seu interesse, fora do Districto Federal, ao soldado da mesma Brigada Albertino Victor, ambos com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

—Remetteram-se:

Ao procurador da Republica na secção do Districto Federal, em original, as informações prestadas pelo chefe de Policia sobre a acção proposta contra a União por Bastos & Comp.;

Ao coronel Romualdo Lopes Galvão, commandante superior da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Norte, as patentes do major Paschoal Romano e dos capitães Hermogenes Heroncio de Mello e João Olympio do Amaral;

Ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, as patentes dos capitães Francisco José Pedreira, Octaciano Paes Coelho de Almeida, Vitalino Candido de Almeida, José Pinto de Souza e do tenente Irineu Paes Coelho.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 351\$516, consumo de gaz na Secretaria de Estado;

De 3:174\$984, fornecimentos ao Instituto Surdos Mudos;

De 584\$500, despezas miudas effectuadas pelo agente comprador do Instituto Serotherapy Federal;

De 200\$, manuscriptos fornecidos ao Archivo Publico;

De 350\$, trabalho feito por Salvador Pedemonte para essa repartição;

De 4:613\$894, fornecimentos á brigada policial;

De 3:053\$403, fornecimentos á Repartição de Policia;

De 2:970\$580, fornecimentos ao Museu Nacional;

—Requisitaram-se os adeantamentos:

De 15:800\$, ao almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados;

De 500\$, ao porteiro do Museu Nacional.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos decretos ns. 4.205 e 4.206 de 19 de outubro corrente.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao director do Observatorio o recebimento do officio n. 127, de 17 do corrente;

Ao director das Obras Publicas, idem n. 36, de 19 do corrente;

Ao inspector do Rio Grande do Norte, idem n. 124, de 3 do corrente.

Requerimentos despachados

Taciano Accioli Monteiro.—Concedo a licença.

José Brigueiro.—Como requer.

José Brigueiro.—Sciende.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 22 do corrente:

Foi exonerato, a seu pedido, do cargo de 2º supplente do delegado da 6ª circumscripção suburbana João Magressi do Castro Pereira, e nomea-lo para substitui-lo o Dr. Joaquim Tavares Guerra Filho.

Foi nomeado praticante interino desta secretaria o cidadão Leonardo de Carvalho Junior.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 22 do corrente, foi nomeado Veridiano de Carvalho Oliveira para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo, na 3ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saúde, onde convier:

De 60 dias ao 2º escripturario da Alfandega do Estado do Espirito Santo Antonio Pacheco Ribeiro Junior;

De igual tempo ao porteiro-cartorario da Alfandega de Penedo Antonio Verissimo de Almeida.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1901

Ao presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 9—Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 22, de 26 do mez proximo findo, cabe-me informar-vos que o Tribunal de Contas, ouvido sobre o pedido feito ao Congresso Nacional pelo 3º escripturario daquela repartição José do Moraes, no sentido de obter um anno de licença, com o respectivo ordenado, declarou julgar atendivel o pedido em questão, visto exigir a enfermidade do mesmo empregado, o qual já se acha no gozo de licença concedida por este Ministerio, tempo mais prolongado para o devido tratamento.

—Ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados:

N. 27—Attendendo ás ponderações feitas pelo director Geral da Imprensa Nacional, em officio n. 723, de 21 do mez proximo findo, sobre o inconveniente de achar-se empastado grande quantidade de material empregado em composições relativas aoCodigo Civil publicadas no *Diario Official* e de que foram conservados os respectivos *paquets*, por ordem dessa Camara, consulto-vos si podem as mesmas composições ser impressas em avulso, conforme propoz aquelle funcionario.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 80—Tomando em consideração o officio do presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro, n. 77, de 12 do setembro ultimo, peço-vos dignéis de expedir uma circular aos pretores e juizes do Tribunal Civil e Criminal, para que estes imponham aos escrivães de seus juizes a observancia do art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887, no sentido de prescindirem, d'ora em diante, de alvarás para o levantamento, naquelles estabelecimentos, de depositos pertencentes ás pessoas pobres, orphãos e viúvas, o que deverá ser feito por meio de simples officios dos juizes ou despachos destes, em requerimento dos interessados, os quaes ficarão assim livres das despezas que lhes acarrotam taes alvarás.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 102—Communico-vos, para os fins convenientes, que o credito a que vos referis em aviso n. 759, de 19 de setembro ultimo, já foi concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, na Bahia, em virtude da requisição que fizestes em aviso n. 379, de 18 de maio findo.

N. 103—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em 19 de agosto ultimo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal foi lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros a escriptura de compra feita pela União a Manoel José Rollo e sua mulher, D. Bernardina Gomes Rollo, do predio o terreno n. 54 da praça Marechal Deodoro, outr'ora campo do S. Christovão, ficando assim satisfeita a requisição constante de vosso aviso n. 298, de 22 de abril do corrente anno.

—Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 28—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, attendendo a que foram observadas todas as formalidades legais no processo que encaminhastes com o

officio n. 41, de 31 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, approvar a concessão de aforamento dos terrenos de marinhãs e acrescidos á rua Coronel Pedro Alves, antiga praia Formosa, ns. 269, 271, 273, 275, 277 e 279, feita por essa Prefeitura a Mme. Celina, Viuva Malgrand.

Junto vós devolve os papeis relativos ao assumpto, á excepção da planta daquelles terrenos, que tem de ficar archivada na secção competente do Theouro Federal.

N. 29 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que a União comprou a Manoel José Rollo e sua mulher D. Bernardina Gomes Rollo o predio e terreno n. 51 da praça Marechal Deodoro, outrora Campo de S. Christovão, nesta Capital, tendo sido lavrada a respectiva escriptura em notas do tabellião Evaristo Valle do Barros aos 19 de agosto ultimo.

— Ao presidente do Tribunal de Contas :

N. 63 — Não tendo o ex-collector do municipio de Sant'Anna de Japubyra, Francisco Augusto das Chagas, recolhido saldo algum durante o periodo de sua gestão, peço-vos providencias no sentido de serem tomadas as respectivas contas, á vista dos livros já remettidos a esse Tribunal, como consta das informações prestadas sobre o assumpto do officio do actual collecter, de 22 de abril ultimo, endereçado á Directoria de Contabilidade do Theouro.

— Ao presidente e mais membros do Conselho Municipal da cidade de Cannavieiras :

N. 6 — Respondendo ao vosso officio n. 99, de 22 de julho ultimo, em que reclamais contra a pretensão de José Domingos Mendes, relativamente ao aforamento de terrenos de marinhãs, em frente á praça do Commercio dessa cidade, cabe-me declarar-vos que taes concessões, segundo o disposto na circular n. 49, de 15 de setembro de 1899, foram sustadas até ulterior deliberação deste Ministerio.

— Aos Srs. N. M. Rothschild & Son:

N. 30 — Peço-vos providencias no sentido de ser feita a remessa da folha de coupons para pagamento dos juros da apolice da divida publica do emprestimo nacional de 1879, do valor nominal de 1:000\$, afim de ser entregue ao respectivo possuidor Joaquim José Fernandes de Macedo, conforme requeru.

N. 31 — Em deferimento ao que requereram os negociantes desta praça Rocha & Comp., peço-vos providencias no sentido de serem enviadas ao Theouro as folhas dos novos coupons para o pagamento dos juros das apolices ao portador do emprestimo de 1879, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 843, 3.412, 4.176, 4.177, 4.178, 4.179, 4.180, 4.181, 4.182, 4.183, 4.184, 4.185, 6.011, 31.152, 31.154, 31.156, 31.157, 35.370, 30.292, 30.293, 30.294, 30.295, 30.296, 30.297, 30.298 e 30.299 e de uma no valor nominal de 500\$ n. 367, afim de serem entregues aos mesmos negociantes, possuidores das ditas apolices.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 63 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que a União comprou a Manoel José Rollo e sua mulher D. Bernardina Gomes Rollo o predio e terreno n. 54 da praça Marechal Deodoro, antigo Campo de S. Christovão, nesta Capital, tendo sido a respectiva escriptura lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle do Barros aos 19 de agosto ultimo.

— A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 47 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, e exarado na representação que lhe dirigiu a Directoria da Contabilidade do Theouro Federal, em 4 do mesmo mez, recomendo-vos progreuiois o expediente dessa delegacia até que sejam postos em dia os respectivos balanços mensaes.

— A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 59 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 57, de 7 do corrente, resolveu, por despacho de 17 do mesmo mez, recomendar-vos qu providencieis no sentido de não soffrer embaraços o transito das embarcações bolivianas destinadas ao serviço da Commissão demarcadora da fronteira « Madeira-Javary » e que por sua segurança tenham de ir a Puer o Alons ou a essa capital, guardadas, porém, as necessarias cautelas fiscaes.

— A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 57 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 33, de 22 de maio ultimo, e relativo á decisão do inspector da alfandega desse Estado que, divergindo do parecer da maioria da Commissão de Tarifa, mandou classificar no art. 671, para pagamento da taxa de 4\$ por kilogramma a mercadoria que a Ceará Gas Company, Limited, submetteu a despacho como obras não classificadas de cobre simples para pagamento de 2\$ do art. 679 da mesma tarifa, declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 24 de setembro proximo findo, recomendar-vos que intineis aquella companhia dessa decisão, afim de que possa, querendo, usar do recurso para a commissão arbitral.

— A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 104 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 50, de 18 de abril do corrente anno, e interposto por Manoel Gonzalo Gomes da Costa de vossa decisão, sujeitando-o, na qualidade de proprietario de uma salina situada no lugar denominado « Ponta do Padrão, nessa capital, ao pagamento da taxa de 200\$, de que trata o art. n. 11, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 9, proferido na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu, em sessão de 1 do corrente mez, tomar conhecimento do dito recurso, para o fim de mandar cobrar a taxa de 2\$, de accordo com a letra g do artigo citado.

N. 105 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 53, de 19 de abril ultimo, intentado por D. Maria Raymunda Franco de S. do acto dessa delegacia, mandando cobrar pela patente de registro de uma salina de sua propriedade, situada no municipio de Alcantara nesse Estado, a taxa de 20\$, da letra a, do art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 8 do corrente, e proferido na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu, em sessão de 1 do mesmo mez, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar cobrar a taxa de 20\$, de accordo com a letra g do citado art. 11.

N. 106 — Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 55, de 20 de abril ultimo, e interposto por Genil Augusto Ribeiro da decisão pela qual sujeitastes a salina de sua propriedade e situada em Alcantara, nesse Estado, ao pagamento da taxa de 200\$, de que trata o art. 11, letra a —

do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 1 do corrente, resolveu, por despacho de 1 do mesmo mez, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar cobrar a taxa de 20\$, de accordo com a letra g — do artigo citado.

N. 107 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a vossa petição encaminhada com o vosso officio n. 81, de 22 do maio ultimo e em que a Companhia de Fiação e Tecido de Canhamo recorre da decisão pela qual confinastes a do inspector da Alfandega desse Estado impondo-lhe a multa de expediente de 2%, na importancia de 1:880\$, sobre a differença para mais verificada no peso da mercadoria submettida a despacho, pela nota de importação n. 3.006, de abril de 1899, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 13 do agosto ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, e em ordinario, para lhe dar provimento; visto, achasse provado o equivooco commetido na referida nota, augmentando o peso da mesma mercadoria com o acrescimo de um zero, o que foi plenamente verificado no acto da respectiva conferencia.

— A Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 56 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 51, de 2 de novembro ultimo, e no qual o agente fiscal dos impostos de consumo na 19ª circumscripção dessa Estado, Carlos Alfredo Leite de Sallas pediu autorização para requisitar passaportes a transporle de bagagem nas Estradas de Ferro Central do Brazil, Minas e Rio, Muzambinho e Oeste de Minas, resolveu, á vista da informação que prestastes no citado officio e do disposto no paragrafo unico do art. 43 do regulamento que haivel com o decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, indeferir o alludido requerimento.

— A Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 34 — De ordem do Sr. Ministro, recomendo-vos progreuiois o expediente dessa delegacia até que fique em dia o trabalho da organização dos respectivos balanços mensaes, o que se acha em grande atraso, como declara a Directoria de Contabilidade do Theouro Federal em representação de 4 do corrente mez.

— A Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 48 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeru Manoel José F. n. ados, na petição transmittida com o vosso officio n. 47, de 13 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, conceder a permissão de que trata o art. 6 do decreto n. 451 B, de 31 de maio de 1899, para o registro do predio do proprietario do respectivo actual, nessa capital á rua Loureiro n. 2, o que se acha hypothecado á Fazenda Federal, como garantia da fuzga de theouro da alfandega desse Estado Manoel José Fernandes.

— A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a representação encaminhada com o vosso officio n. 497, de 26 do mez findo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de se verem despendidos os recursos de direito da agremiação de proprietarios de arizos, ns. 55 e 56 da rua Alagoas, e de se verem despendidos os recursos de direito de vapor, ns. 1 e 2 da rua Alagoas, e de se verem despendidos os recursos de direito de livros escolares para distribuição gratuita.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 29—Em resposta ao vosso officio n. 32, de 31 de agosto ultimo, communico-vos que a licença em cujo gozo se achava o delegado fiscal nesse Estado Aureliano Luiz Bettamio foi prorogada por tres mezes por portaria de 21, publicada no *Diario Official* de 23 e remetida á Delegacia Fiscal, na Bahia, com o officio desta directoria n. 81, e 28 do referido mez, visto se achar naquelle Estado o alludido funcionario.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Constando da escriptura junta ao processo que D. Rita Pereira de Lima Cardoso adquiriu em 13 de março de 1897 o predio da rua Santos Rodrigues n. 12, por compra que fez a João Cardoso do Couto.—Transfira-se.

José Dias Cupertino Durão.—Cumpra-se o despacho de 20 de março de 1899, retro exarado e officie-se á Directoria do Contencioso.

D. Marianna da Costa.—Transfira-se.

Mauricio Moreira de Carvalho.—Idem.

Dr. Francisco Paula Castro.—Prove quitação da renda de ponnas de agua referentes aos exercicios de 1898 e 1899.

D. Herminia Isabel de Lima Freitas.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

D. Maria Bernardina Pilar Pinto de Almeida.—Solva a duvida constante do parecer da sub-directoria.

Maria Carlota Vianna.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel José Fernandes de Macedo Junior.—Satisfaza a exigencia do parecer.

D. Isolina Campos de Macedo.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

José Alexandre Junior.—Tendo sido attendido o petionario por despacho desta data em processo iniciado em 26 de agosto de 1900, appenso, foi prejudicada a pretensão.

Marianna Perdigão Trigo Loureiro.—Regularize na Recebedoria o direito de propriedade do inventariado, quanto ao predio n. 33 e satisfaza o imposto em debito referente aos exercicios de 1898 e 1899 e selle o documento junto.

Manoel Jorge Malta.—Restituam-se 211\$530 pela verba reposições e restituções.

Henrique Rosa.—Transfira-se.

Antonio Marinho Pinto.—Transfira-se.

Antonio José de Azevedo.—Prove ter sido insinuada a doação e regularize o direito de propriedade da doadora sobre o predio, perante a Recebedoria.

Antonio Cardoso de Gouvêa.—Transfira-se.

Antonio Malfitano.—Regularize na Recebedoria o direito de propriedade do vendedor.

Francisco de Oliveira Ramalho.—Transfira-se

Amelia Maria da Gloria Ruas.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Joaquim Fernandes Lagos.—Transfira-se.

José Pereira de Souza.—Transfira-se.

João da Silva Lemos.—Transfira-se.

Paulino Salgado & Comp.—Restitua-se, pela verba reposições e restituções, a quantia de 120\$. Annote-se no registro e na patente n. 384 a restituição quando for effectuada. Cobre-se a quantia de 20\$ como taxa de registro de pequeno fabricante de fumo.

João Antonio da Silveira.—Restitua-se a quantia de 50\$000.

Antonio Soares.—Rectifique-se o lançamento de conformidade com o parecer.

Isabel da Conceição Alves Rocha.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Julio Belencor da Silveira.—De accordo com o parecer da sub-directoria, transfira-se.

Torres e Barbosa.—Transfira-se.

Francisco de Almeida.—Averbe-se a mudança.

Bernardino Leite Ribeiro.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

D. Anna Amelia Soares.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Rodrigues Cardoso.—Transfira-se.

A. J. Peixoto de Castro.—Pela verba reposições e restricções, restituam-se 200\$, anotando-se no talão de registro.

Padre Emilio Gallo Sobrinho.—Revalide o selo da presente petição.

Belmiro de Souza Compaixão.—Transfira-se.

Antonio Francisco de Araujo.—Transfira-se.

Accacio Lopes Pereira.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

D. Amelia Carolina de Carvalho.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Emmanuel Meiralles Muniz.—Deferido, nos termos da informação supra, reconsiderado assim o despacho de 18 de setembro ultimo.

Manoel José de Magalhães Machado.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria. Transfira-se.

Balthazar Pereira Alves.—Transfira-se.

José Antonio Martins.—Transfira-se.

Joaquim José Rodrigues.—Transfira-se.

Abel Gonçalves Vieira.—Averbe-se a mudança.

Lont Guimbertau.—Mantenho o valor locativo de 1:000\$000.

Manoel Pedro Gonçalves.—Transfira-se.

Paulina Isabel Hortencia.—Transfira-se.

Victoria de Faria Gomes.—Paga a multa de 20\$000. Transfira-se.

Manoel Domingos Villas.—Transfira-se.

Manoel Gomes de Arruda.—Transfira-se.

Joaquim José Fernandes de Macedo.—Archive-se este processo.

Alexandre José de Araujo.—Transfira-se.

Francisco Alfredo Sancho.—Transfira-se.

Francisco Pereira Braga.—Prove o allegado.

Manoel Lopes dos Santos.—Transfira-se.

D. Laurinda da Rocha Lima.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

João da Silva e Souza.—Transfira-se.

Braulio Norberto de Castro.—Inscryva-se.

José Martins.—Quite-se do debito do imposto do 2º semestre do exercicio de 1900.

Antonio de Amorim.—Transfira-se.

Ferreira Gomes.—Transfira-se.

Braga & Lima.—Transfira-se.

Manoel Pinto de Oliveira.—Transfira-se.

Valter Wolyn.—Transfira-se.

D. Rita V. Machado Guimarães.—Não pôde ser attendida a requerente, visto estar o predio em nome de outros.

Visconde de Sande.—Transfira-se.

Virgilio de Siqueira Veiga.—Transfira-se.

Silvano Alves de Figueiredoo.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Theroza Maria da Conceição.—Transfira-se.

Margarida Alves de Oliveira.—Transfira-se.

D. Maria Carneiro Franca.—Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Luiza Perpetua de Castro.—Transfira-se.

Manoel Minan.—Transfira-se.

Dr. Francisco José da Cruz Camarão.—Prejudicada a pretensão por já ter sido attendida, archive-se este processo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente :

Foi exonerado do cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da flotilha de Matto Grosso o 1º tenente Francisco Antonio Pereira.

Foi nomeado para o mesmo cargo o 1º tenente José Autran de Alencastro Graça.

Foram concedidos seis mezes de licença, vista do parecer da junta medica e em fôrma da lei, para tratar de sua saude, ao capitão-tenente Alexandro Aurelio de Castro Junior.

Foram concedidos 90 dias do licença, sem vencimentos, em prorrogação, ao porteiro do Hospital de Marinha Sebastião Godinho de Campos.

Foram concedidos tres annos de licença, na fôrma da lei, para empregar-se na marinha mercante, ou industrias relativas á marinha, ao commissario de 4ª classe 2º tenente José Procopio Teixeira Filho.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente, concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao porteiro da Direcção Geral de Saude Joaquim Barbosa Pinto, para tratar-se onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Noemia Abrantes de Souza, pedindo que se lhe dê certidão da data do fallecimento do soldado do 7º batalhão de infantaria Narciso Abrantes da Costa, seu filho.—O filho da requerente é considerado como extraviado durante as operações de guerra no Estado da Bahia.

Alferes Manoel Galdino de Oliveira, requerendo averbação em seus assentamentos de diversas occorrencias que com elle se deram nas operações de guerra no Estado da Bahia.—Prove com documentos officiaes o que allega.

Sargento Antonio Baptista de Oliveira Corrêa, solicitando licença para tratar de negocios de seu interesse no Rio Grando do Norte.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 22 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 126—15—0 á *The Brazilian Contracts Corporation*, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo (aviso n. 2.713);

De 371\$385 a diversos, idem, á mesma em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.183, aviso n. 2.714);

De 3:914\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 2.715);

De 47\$ a Leuzinger & Comp., idem á Inspectoria Geral de Illuminação em setembro ultimo (aviso n. 2.716);

De 459\$400 a Placido Teixeira & Comp., idem aos Correios em agosto ultimo (aviso n. 2.717);

De 1:050\$ a Luiz Macedo, idem aos mesmos em abril ultimo (aviso n. 2.718).

—Providenciou-se: Sobre a restituição a J. R. Whyta da quantia de 1:000\$ (aviso n. 2.712);

Sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal no Rio Grando do Norte, da quantia de 127\$570 á Companhia Pernambucana de Navegação (aviso n. 2.719).

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1901

E. Johnston & Comp., agentes da Companhia de Navegação a Vapor *Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*, pedindo pagamento dos premios de 100,000

francos a que se julgam com direito, referentes aos annos de 1891, 1892, 1893, 1894 e 1895, garantidos pelo art. 16 do decreto n. 528, de 28 de junho de 1890.—Só podem ser attendidos quanto ao premio devido pelo serviço feito no anno de 1895, porque os dos annos anteriores estão incurso; na prescrição estabelecida no decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, art. 2º, § 1º.

José Ayres de Souza, ex-praticante dos Correios de Pernambuco, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Prove em que época se inscreveu e até quando contribuiu.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 19 do corrente mez, foi dispensado do cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes Theophilo de Oliveira Brandão, por se achar em estado de invalidez e não ter o tempo preciso para sua aposentação.

—Por outra de igual data, foi nomeado para o referido cargo o Sr. Francisco Villela dos Santos, com os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 22 do corrente, foi fixada em 1:000\$ a caução exigida para garantia da assignatura dos contractos para fornecimento do material a esta repartição.

—Expediu-se circular aos administradores, recomendando providenciar afim de que os agentes do Correio exerçam a necessaria fiscalização no sentido de impedir que o transporte de malas seja feito por pessoas de menor idade, com infracção do disposto no art. 393 do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1901

Paula Soares Montauray, pedindo uma certidão. — Cortifiquo-se o que constar.

Jacinto Gomes Brandão Junior, amanuense dos Correios do Districto Federal, recorrendo da pena de multa. — Deferido, á vista da justificação apresentada pela destinatária.

Antonio Gonçalves de Oliveira, estafeta da mesma administração, recorrendo da pena de multa. — Deferido, á vista da justificação dada pela destinatária.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 22 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Não houve julgamento, por não haver causas com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 22 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Willaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.645 — Paciente, Francisco Joaquim Bastos. — Negaram a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 206 do Codigo Penal.

N. 2.654 — Paciente, Antonio de Paiva. — Negaram a pedida ordem, attenta ás informações prestadas pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.656 — Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.662 — Pacientes, José Monteiro e Antonio Péres. — Negaram a pedida soltura, attenta á informação prestada pelo Juiz da 15ª Pretoria.

N. 2.657 — Paciente, Luiz Barbosa de Vasconcellos. — Prejudicado por ter sido posto em liberdade.

N. 2.660 — Paciente, Sauchimaliás Assam Chim. — Negaram a pedida soltura, por estar o paciente pronunciado no art. 304, paragraho unico do Codigo Penal.

N. 2.665 — Paciente, Miguel Galhardo. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o Juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.666 — Paciente, José da Silva — Decisão identica a do n. 2.657.

N. 2.667 — Paciente, Alfredo de Mattos Pinheiro. — Negaram o pedido de *habeas-corpus* preventivo, attenta á informação do juiz da 5ª pretoria.

N. 2.675. — Paciente, Affonso de Abreu Guimarães. — Indeferiram o pedido, visto não constar da petição que o impetrante esteja ameaçado de prisão illegal.

N. 2.669. — Paciente, Cesario Flora Nunes. — Decisão identica á do n. 2.668, informando o delogado da 6ª circumscripção urbana.

N. 2.668. — Paciente, Napolia de Albuquerque. — Concederam a pedida ordem, para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do Conselho, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.670. — Paciente, Maximino Francisco de Oliveira. — Decisão identica á do n. 2.688, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 2.671. — Paciente, José Joaquim. — Decisão identica á do n. 2.688, informando o juiz da 15ª Pretoria.

N. 2.672. — Paciente, José da Costa Poixoto. — Decisão identica á do n. 2.688, informando o delogado da 1ª circumscripção urbana.

N. 2.673. — Paciente, Marcelino do Carmo. — Decisão identica á do n. 2.688, informando o juiz da 11ª Pretoria.

N. 2.674. — Paciente, Manoel Gomes. — Decisão identica á do n. 2.688, informando o juiz da 8ª Pretoria.

Conflictos de reclamação

N. 29 — Reclamante, o advogado Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar; reclamado, o Dr. juiz da 7ª pretoria. — Julgaram improcedente a reclamação.

N. 31 — Reclamante, a Sociedade Beneficente A' Memoria de D. Pedro de Alcantara por seu procurador; reclamado, o Dr. sub-pretor em exercicio da 9ª pretoria. — Mandaram ouvir o sub-pretor em exercicio.

N. 30 — Reclamante, Antonio Julio da Cunha; reclamado, o Dr. sub-pretor, em exercicio da 9ª pretoria. — Mandaram ouvir o sub-pretor.

Conflicto de jurisdicção

N. 37 — Impetrante, Domingos Antonio Rodrigues de Almeida, entro a Camara Civil da Côrte de Appellação e a Camara Criminal da mesma Côrte. — Julgou-se improcedente o conflicto, visto que as duas Camaras proce-

deram regularmente na hypothese dos autos; ficando salvo o direito á parte, que se julgar prejudicada, de usar de acção competente no juizo do Civil.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.937 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.361 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.143 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

N. 2.235 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.151 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.392 e 2.212 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 2.098 e 2.262 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações crimes

N. 641 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 647 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 650 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 651 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Appellação crime

N. 639.

NOTICIARIO

Tribunal de contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.569, de 5 do corrente, pagamento de 185\$830 a diversos, de fornecimentos á E. de F. Central do Brazil nos mezes de junho a agosto ultimos;

N. 2.601, de 9 do corrente, idem de 37\$200 a diversos, idem idem nos mezes de julho a agosto ultimos;

N. 2.611, de 10 do corrente, idem de 366\$400 a diversos, idem idem nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.603, de 9 do corrente, idem de 300\$ a J. A. da Cruz, de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio em setembro ultimo;

N. 2.612, de 10 do corrente, idem de 629\$742 a Arens Irmãos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em abril ultimo;

N. 2.614, da mesma dita, idem de 186\$870 á *Société Anonyme de Travaux et d'Enterprises du Brésil*, de gaz fornecido á Directoria Geral dos Correios durante os mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.615, da mesma data, idem de 70\$ a José Ribeiro do Amaral, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em julho ultimo;

N. 2.613, da mesma data, idem de 73\$300 á Imprensa Nacional, de publicação feita em proveito da mesma repartição durante o 1º semestre do corrente anno;

N. 2.605, da mesma data, idem de 60\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos do expediente, fornecidos á Secretaria de Estado deste ministerio em agosto ultimo;

N. 2.626, de 11 do corrente, idem de 13:181\$275, das férias do pessoal operario empregado, em setembro ultimo, nos trabalhos da linha auxiliar dos rios Xerém e Mantiqueira;

N. 2.597, de 9 do corrente, idem de 10\$ aos primeiros officias da Directoria Geral de Estatistica Leopoldo Doyle Silva e Francisco Leão Alves Barbosa, de gratificação extraordinaria por terem substituído, durante o mez de setembro ultimo, o chefe de secção Dr. Antonio da Silva Netto;

N. 2.640, de 14 do corrente, idem de 10\$ a diversos, de fornecimentos a Inspeção Geral das Obras Publicas durante os mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.632, de 11 do corrente, idem de 4:810\$376 a diversos, idem idem nos mezos de abril a agosto ultimos;

N. 2.629, da mesma data, idem de 211\$795 a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.633, de 14 do corrente, idem de 232\$ a A. Lavignasse Filho & Comp., de fornecimento a Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital durante o mez de abril ultimo;

N. 2.630, do 11 do corrente, idem de 1:212\$386 a Domingos Joaquim da Silva e & Comp., de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo;

N. 2.674, de 17 do corrente, idem de 18\$600 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos em agosto ultimo ao Jardim Botânico;

N. 2.673, da mesma data, idem de 548\$100 aos mesmos, de fornecimentos em setembro ultimo a Secretaria de Estado deste ministerio;

N. 2.610, de 10 do corrente, idem de 10\$500 a Marques & Comp., de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo;

N. 2.628, de 11 do corrente, idem de 449\$375 a diversos, idem idem no mez de julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.245, de 11 do corrente, pagamento de 85\$100 ao director do Instituto Nacional de Musica Leopoldo Miguez, de despezas feitas por elle pagas no mez de setembro ultimo;

N. 2.242, da mesma data, idem de 148\$050 a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados no edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 2.244, da mesma data, idem de 50\$000, da folha, relativa ao mez de setembro ultimo, de quebras ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 2.250, de 14 do corrente, idem de 1:734\$254 ao capitão thesoureiro do corpo de bombeiros Henrique Lamin, da despeza de prompto pagamento e gratificação de residencia no mez de setembro ultimo;

N. 2.251, da mesma data, idem de 25\$, de despezas feitas no mez de setembro ultimo com o assaio do edificio onde funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 2.118, de 26 de setembro, idem de 6:531\$291 a diversos, de fornecimentos ás Colonias de Alienados no mez de agosto ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 245, de 10 do corrente, pagamento de 68\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimento de objectos de expediente para a Secretaria do Estado deste ministerio em setembro ultimo;

Ns. 201 e 8, de 18 de setembro e 2 do corrente, credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á disposição do general de brigada, reformado, D. Evangelista da Castro Cerqueira, 1º commissario da commissão de limites com a Republica Argentina, para occorrer ás despezas com o material da referida commissão.

— Ministerio da Fazenda — Requerimentos: De Ferreira, Couto & Comp., pagamento de 154\$, de indemnização pelo extravio de mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Carlos Piancontini, idem de 159\$300, idem idem.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 757, de 11 do setembro, pagamento de 5:604\$700 á Companhia Cantareira e Viçosa Fluminense, de transporte de tropas, fretes, etc., realizados por conta deste ministerio no actual exercicio.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até 1/2 hora da tarde, idem com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Cordillere*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas para o exterior e com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Thorntley*, para o Rio Grande do Norte, recebendo impressos até ás 9 da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã: Pelo *Liguria*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impresso até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Camoens*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Itabira*, para o Lazareto, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Nippon*, para a Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 horas da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinaram a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; o entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0 n. m. de Greenwich na 3ª decada do mez de setembro de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul												IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
LAT. APPROXIMADA=32° 09' 00" S						LONG. APPROXIMADA=52° 03' 00" W. Grw.								
ÉPOCAS		BAROMETRO A 0	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA E METEÓROS	NUVENS				MAR
Horas locais	Dias		Secco	t-t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
		m/m	°	°	%	m/m						d		
8 h 32m a	21	761.04	17.4	0.4	96.0	14.18	NE	2	m.nv.ch.r.l.tr	..	10	4	8.61	Tempo incerto.
	22	760.44	16.8	0.3	97.0	13.80	SE	1	e.nvd	..	10	4	9.61	Tempo máo.
	23	767.16	17.0	2.2	77.8	11.21	SE	2	e.nta	..	10	4	10.61	Tempo variavel.
	24	768.59	16.5	3.0	69.5	9.69	E	3	i.nta	K.KC	10	4	11.61	Tempo incerto.
	25	759.86	14.5	0.5	94.0	11.63	ESE	6	p.ch.nv	N	10	6	12.61	Tempo incerto.
	26	766.96	16.4	1.8	81.0	11.29	ENE	1	i.nta	K	7	6	13.61	Tempo máo.
	27	767.92	16.8	0.8	92.0	13.05	SSW	1	b.nta	K.KC	5	3	14.61	Tempo variavel.
	28	748.07	17.4	2.4	76.0	11.24	E	4	sm.nta	K.KC	6	5	15.61	Tempo bom.
	29	762.78	19.2	1.6	84.6	13.98	NE	2	i	K	5	4	16.61	Tempo bom.
	30	761.72	17.5	0.2	98.0	14.57	S	2	e.nvb	..	10	3	17.61	Tempo bom.
	Médias...		764.45	16.95	1.32	86.59	12.46		2.4			8.0	4.3	

O observador, João Germano Filho, estacionario do 2ª classe.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de outubro de 1901 (segunda-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.....	755.28	18.4	13.13	83.8	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a.....	755.93	18.0	13.67	89.0	WSW	2	Muito bom	Nov. tenue baixo	CK.C	5	—	—	—	—	
	9 a.....	756.08	21.5	14.81	77.5	NNW	3	Muito bom	Nov. tenue baixo	CK.C	5	—	—	—	—	
	1/2 d.....	754.56	27.2	15.22	55.8	NNW	3	Muito bom	—	C.s	3	—	—	—	—	
	3 p.....	753.14	27.0	14.81	56.0	SSE	6	Muito bom	Nov. tenue	s.K	4	—	—	—	—	
	6 p.....	753.00	26.0	13.57	53.1	SSE	4	Muito bom	Nov. tenue baixo	KC	9	—	—	—	—	
	9 p.....	753.12	25.0	15.69	66.8	W	3	Muito bom	Nov. tenue baixo	..	10	30.0	28.0	17.5	—	10.47
	1/2 n.....	753.10	23.2	16.45	78.0	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m																
Recife.....	9 40	a.	760.60	28.8	20.83	70.8	ENE	5	Bom	Nov. tenue alto	..	4	—	30.2	23.4	—	—
Aracajú.....	9 32	a.	763.30	22.8	19.71	95.6	Calma	0	Enco berto	Chuva	..	10	—	23.6	22.5	—	13.00
Florianopolis	8 46	a.	759.50	19.2	15.43	93.0	N	4	Incerto	—	..	7	—	22.8	19.0	—	—
Rio Grande..	8 32	a.	757.00	19.8	15.55	90.8	W	1	Incerto	Novociro	..	7	—	25.6	17.1	—	10.00

Occurencias

Na Capital, houve ao meio-dia novociro tenue baixo a W.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 13' 22" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encoberto	Bom	—	E	Muito fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Limpo	Bom	Nevociro tenue baixo	W	Regular	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Meio encoberto	Sombrio	Trovão	WNW	Regular	—	Encoberto
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fraco	Tranquillo	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	N	Fraco	—	Claro
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Nevociro tenue alto	ENE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Claro	—	NE	Fresco	Poq. vagas	Variavel
Aracajú.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	—	Calma	Tranquillo	Incerto
S. Salvador.....	Meio encoberto	Bom	Nevociro	SW	Muito fraco	Chão	Sombrio
Victoria.....	Limpo	Bom	—	S	Fraco	—	Bom
Santos.....	Quasi encoberto	Bom	—	NW	Bafagem	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi limpo	Claro	—	—	Calma	—	Bom
Florianopolis.....	Quasi encoberto	Incerto	—	N	Fraco	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevociro	W	Bafagem	Chão	Máo
Itaqui.....	Meio encoberto	Sombrio	—	NNW	Bafagem	—	Bom

OCCURENCIAS

Em Aracajú, viram-se relampagos ao NE, NW e SW durante a nouto anterior, tendo chovido continuamente na manhã de hoje. Na Barra do Rio Grande do Sul, choveu, relampejou e trovejou ao anoutecer de houtem.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim Meteorologico— Dia 20 de outubro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	762.1	18.1	10.3	66	1.0	SE	0.3	CK. C			
4 h. m....	761.3	17.1	11.0	76	1.2	NE	0.0	—			
7 h. m....	761.5	18.4	12.7	80	1.0	N	0.1	C.			
10 h. m....	761.6	19.7	10.3	60	2.2	SSE	0.1	CK.			
1 h. t....	760.1	19.8	13.3	77	10.0	SSE	0.1	CK.			
4 h. t....	757.2	20.8	13.3	72	14.0	SSE	0.1	CK.			
7 h. t....	757.6	20.6	14.1	78	4.0	SE	0.1	—			
10 h. m....	758.0	19.6	13.1	77	2.2	ENE	0.2	C			
Médios.....	758.92	19.26	12.26	73.2	4.5	—	0.1	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 21° 9; minimo, 7 h. manhã, 16° 2.
Evaporação em 24 horas, 3^m/m.2.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico— Dia 21 de outubro de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.0	18.7	13.2	83	1.0	N	0.1	—			
4 h. m....	755.7	17.7	12.9	86	3.3	NW	0.2	SC.			
7 h. m....	756.5	20.2	15.9	91	1.0	N	0.4	C. CK			
10 h. m....	755.0	23.7	14.9	69	1.7	NW	0.5	SC. CK			
1 h. t....	754.0	24.0	16.7	73	3.5	SE	0.5	C. CK			
4 h. t....	753.0	24.9	12.6	54	5.5	SE	0.2	—			
7 h. t....	753.0	23.6	13.1	51	2.0	SE	0.4	C. CK			
10 h. m....	753.1	24.7	15.7	68	2.4	NW	0.7	C. CK			
Médios.....	754.66	22.56	14.37	71.9	2.5	—	0.4	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 28° 0; minimo 7 h. manhã, 17° 4.—Ozone: 7 h. da manhã 0; 7 h. da noite, 2.
Evaporação em 24 horas, 2^m/m.6.
Horas de insolação (heliographo) 9 h. 83.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 21 de outubro de 1901..... 3.321:883\$335

Idem do dia 22:

Em papel..... 188:311\$892

Em ouro 51:566\$662

239.878\$556

3.561:761\$891

Em igual periodo de 1900... 4.543:395\$727

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 21 de outubro de 1901..... 1.296:756\$663

Idem idem no dia 22..... 78:941\$355

1.375:698\$018

Em igual periodo de 1900... 1.256:190\$066

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 22 de outubro de 1901..... 40:983\$569
Idem do dia 1 a 22..... 768:099\$332
Em igual periodo do anno passado..... 485:153\$984

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em diante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinem a portos nacionaes começará a ser executado, sob as ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instrucções :

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até as 10 horas da manhã ;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos ;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá ;

4ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios préviamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora faço publico que serão chamados hoje, 23 do corrente, á prova oral de arithmetica, os seguintes candidatos:

- Agnello Franklin da Costa.
- Hilario Luiz Leitão.
- Jacob Cavalcanti.
- Esdras de Vasconcellos.
- Armando Negreiros.
- Cleoro de Andrade Guimarães.
- Eduardo Hippolyto Ewerton de Almeida.
- Carlos de Lyra e Oliveira.
- Guilherme Malaquias dos Santos.
- Henrique Brasiliense Ferreira da Silva.

Sala da commissão fiscalizadora na Imprensa Nacional, 23 de outubro de 1901.— O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Monte de Socorro

GARANTIDO PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 24 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1900, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem os contractos até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1901.— O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Fazendas, confeccões de estofos, tapeçaria, passamanaria, couros e sapataria

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 6 de novembro proximo futuro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abortas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1902.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da cortidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre;

4ª, provar com documentos da repartição aduaneira, e, na falta dellos, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendam fornecer e que são negociantes matriculados e do genero que se propõe a fornecer.

Esses documentos lhes serão restituídos antes do proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e os estabelecimentos industriaes da Republica e

terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes, em igualdade de condições e circumstanças devidamente provadas.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 5 de novembro (terça-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 22 de outubro de 1901.— O secretario, *Fabiano Martins da Cruz.*

EDITAES

Sexta Pretoria

Diogo José de Andrada Machado, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal e presidente da junta qualificadora e revisora da freguezia da Gloria.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que a junta de qualificação de juizes de factos e vogaes da 6ª pretoria, procedeu á revisão do alistamento dos cidadãos, modificando-a da forma seguinte :

Relação dos juizes de facto e vogaes qualificados para servirem durante o anno de 1902

3ª secção da 4ª circumscripção policial urbana

- Acelino da Costa Jacques (capitão).
- Adolpho B. de Oliveira Andrade.
- Agostinho Antonio de Oliveira.
- Alfredo José Villar.
- Alfredo Idyllo Antunes.
- Alfredo Pally.
- Alexandre de Carvalho Monteiro (alferes).
- Alvaro Colás.
- Alvaro Caetano dos Santos.
- Amancio Manoel Assumpção.
- André Nicoláo da Fonseca (tenente).
- André Nicoláo (tenente).
- Angelo José Moreira.
- Antonio Conceição de Oliveira (capitão).
- Antonio Iglesias.
- Antonio da Silveira Macedo.
- Antonio Martins da Silva.
- Benjamin Bohm (Dr.).
- Benjamin Silva.
- Carlos Alberto Fernandes.
- Carlos Gomes Guerra de Aguiar.
- Carlos Balthasar da Silveira (almirante).
- Carlos Alberto Soares.
- Emygdio S. da Fonseca.
- Eloy Henrique Flores.
- Eugenio de Albuquerque (capitão).
- Eurico Nicoláo da Fonseca.
- Eurico Augusto Xavier de Brito.
- Francisco Gomes da Silva (tenente).
- Francisco de Almeida Costa.
- Francisco Godinho.
- Francisco José da Cruz Coelho.
- Frederico Augusto Xavier de Brito (coronel).
- Florentino Pinto Ribeiro.
- Firmino da Silva Ramos.
- Genasio de Souza Lemos (alferes).
- Henrique Pereira Baptista.
- Henrique Mattos Fernandes.
- João Ferreira da Silva.
- João Alexandrino de Oliveira.
- João Antonio de Oliveira Maggioli.
- João Pinto da Silva Valle.
- João de Barros Pernambuco (tenente).
- João Rodrigues Gonçalves (tenente).
- José Duarte Sampaio.
- José Egidio de Vasconcellos Silva.
- José Antonio Andrade Bastos.
- José Lopes Monção.
- José Carlos Vital.
- José Hilario de Lima.
- José Calasans de Oliveira.
- José Eurico Borges Corrêa.
- João Guimarães Muniz.
- José de Souza e Costa (major).
- José Benh (Dr.).
- Joaquim Nicoláo (coronel).

- Julio Soares de Oliveira.
- Justiniano C. Machado.
- Luiz Joaquim dos Santos.
- Luiz Carlos de Moura Junior.
- Manoel Guedes dos Santos.
- Manoel Caldeira Machado.
- Martiniano da Costa Tavares.
- Mario Augusto Xavier de Brito (coronel).
- Olympio Tolles de Menezes.
- Oscar Gonçalves de Albuquerque (tenente).
- Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
- Oscar Godoy (Dr.).
- Podro Nolasco (Dr.).
- Pio Pereira de Souza.
- Porfirio Francisco de Paula.
- Seraphim Gonçalves Nogueira (capitão).
- Urbano de Faria (commendador).
- Victor Angelo Carneiro.

6ª secção (1ª urbana)

- Agostinho Luiz Pereira.
- Alfredo Mesquita Bastos.
- Augusto Teixeira de Freitas.
- Arthur Alvaro Ewerton.
- Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
- Antonio Fernan les Veiga.
- Antonio Rodrigues Torres.
- Carlos do Amaral.
- Carlos José Pereira Bastos.
- Daniel Alves de Queiroz Lima (Dr.).
- Edgard Ferreira de Carvalho.
- Fernando Alberto Vieira de Lemos.
- Francisco Nolasco Pereira da Cunha.
- José Barbosa de Barros.
- José Christovão Oliveira.
- José Fernandes R. Torres.
- Manoel Monteiro da Luz.
- Manoel Augusto Teixeira.
- Paulo Henrique Laborian.
- Pedro Gonçalves Moacyr (Dr.).
- Rufino Furtado de Mendonça (Dr.).
- Sergio Loreto.
- Sergio Ferreira da Veiga.
- Theodoro de Abreu Sobrinho.

1ª secção (5ª urbana)

- Francisco Xavier Junior.
- Candido Marianno da Silva Rondon.
- Francisco Xavier da Silva Rondon.
- Gastão Cruz.
- Alberto Robere.
- Luciano Robere.
- Clemente Antonio de Lima.
- Dionysio de Oliveira.
- Americo Monteiro Duarte.
- Augusto Seraphim.
- Augusto Soares.
- Antonio M. rques.
- Arthur Rodrigues da Silva (tenente).
- Avellino dos Santos.
- Cisso Erides.
- Eugenio Marçal (coronel).
- Eugenio Marques Dias.
- Eugenio Franco (Dr.).
- Frederico de Almeida Russel (Dr.).
- Francisco Goulart (Dr.).
- Gabriel Braga de Oliveira.
- Henrique Samico (Dr.).
- Henrique Maes.
- Hilario Barbosa Braga.
- Ignacio Marques Dias.
- João Cardoso.
- João Lopes da Cruz.
- João Chaves.
- João Reis (major).
- Joaquim Samico.
- José da Silva Santos.
- Julio de Souza Medrado.
- Leon Ponze de Oliveira.
- Luiz Antonio de Oliveira.
- Luiz Penido (Dr.).
- Raul Gomes Ribeiro.
- Theophilo da Silveira.

2ª secção (5ª urbana)

- Alfeu Raul Gastão da Silva.
- Alvaro Simões Corrêa (Dr.).
- Alberto Candido Menezes.
- Alfredo Marques.

Angelo de Medeiros.
Antonio Palmiro da Silva.
Aniceto Ferreira Barcellos.
Agostinho Rodrigues.
Benedicto Rodrigues.
Benedicto Pinheiro Machado.
Bianor Medeiros (Dr.).
Bonifacio José Sant'Anna.
Carlos da Silva (Dr.).
Capitulino Caldas.
Cypriano dos Santos.
Eduardo dos Santos Guimarães.
Eugenio da Cunha Mello.
Francisco Simões Corrêa.
Francisco Duos (Dr.).
Fernando Moura (Dr.).
Frederico dos Santos Mattos.
Horacio de Almeida Magalhães (Dr.).
Herculano Bandeira de Mello (Dr.).
João Nepomuceno.
João Domingos.
João Faviand.
José Pires da Silva.
José Cascaes da Silva.
José Zacharias Sant'Anna.
Luiz de Andrade.
Luiz Dias da Silva.
Manoel Guimarães.
Noemio da Silveira (Dr.).
Otton Braga (tenente).
Paulo Guimarães (Dr.).
Pedro Antonio Fernandes.
Pedro Ferreira Senado.
Pedro Paranhos da Paixão.
Rodolpho Galvão (Dr.).
Sabino Romariz.
Urbano dos Santos (Dr.).

3ª secção (5ª urbana)

Affonso Amaral (capitão).
Angelo de Medeiros.
Alberto Candido da Silva Menezes.
Alfredo Gama.
Alfredo Ernesto Damiani.
Antonio Ferreira de Oliveira Amorim.
Antonio José Ferreira de Oliveira.
Antonio da Silveira Netto.
Augusto Ferreira de Oliveira Amorim (major).
Agostinho de Oliveira Campos.
Bento Coelho de Almeida.
Carlos de Medeiros.
Candido Jardim (capitão).
Eduardo Pinto.
Euclides Ferreira Jorge.
Frederico dos Santos Mattos.
Francisco do Couto.
Ismael da Silva.
Januario Isidoro da Silva.
José Francisco Pereira.
José Mariano Pereira.
João Nepomuceno Baptista (Dr.).
Juvenal da Fonseca.
Luiz Gonçalves da Silva (Dr.).
Mariano Antonio Dias (tenente).
Paulino Manso Sayão (major).
Paulo Severino da Silva.
Rogerio Pinto da Silva.
Sancho de Barros Pimentel (Dr.).
Vital de Oliveira.

4ª secção (5ª urbana)

Achiles de Oliveira Fernandes (Dr.).
Achiles de Macedo Fribourg.
Adolpho Luiz Hasselmann (Dr.).
Adolpho Paulo Toledo de Lisboa.
Alfredo Lisboa.
Alfredo Augusto de Almeida.
Ambrosio Cavalcanti de Mello (Dr.).
Antonio Manoel Perdigoão Fernandes (tenente).
Antonio Mondes Rôxo.
Augusto Ferreira dos Santos.
Carlos Henrique Hasselmann.
Carlos Torresão.
Enzebio de Paiva Legey.
Francisco Pereira Passos (Dr.).
Francisco Bueno Horta Barbosa.
Francisco Pires de Carvalho Aragão (Dr.).

Fernando da Rocha Paranhos.
Gustavo Adolpho Schimidt.
João Baptista Augusto Marques (Dr.).
João de Barros Barreto (Dr.).
José Francisco Pereira.
José do Castro Rebello (Dr.).
Joaquim de Oliveira Fernandes (Dr.).
José de Aguiar Toledo de Lisboa (Dr.).
Julio Bueno Horta Barbosa (Dr.).
Julio Bueno Soares de Gouvêa (Dr.).
Leonardo Olavo (Dr.).
Manoel Victorino Pereira (Dr.).
Oscar Tibureto Pinheiro.
Paulo Ferreira Alves.
Paulino Luiz Tinoco.
Samuel Pertence (Dr.).
Silvino dos Santos Pereira.
Victorino José Pereira Junior.

5ª secção (5ª urbana)

Americo Tavares (Dr.).
Antonio Pereira Leitão.
Antonio Marinho do Prado.
Claudio da Costa Ribeiro (Dr.).
Carlos Pereira da Costa Jobin.
Eduardo Chrockatt de Sá (Dr.).
Francisco José Dias.
Francisco José de Oliveira Tosta.
Henrique Rodrigues Neves.
José de Almeida Franklin.
João Paulino (Dr.).
Joaquim Mello de Lima.
Joaquim de Freitas Lima.
Julio Cesar Diogo.
Luiz Carlos da Silveira.
Manuel Carneiro de Souza Bandeira.
Manoel José da Rocha.
Oscar Pereira da Silva.
Silvestre Fortunato de Mendonça.
Theophilo de Almeida Torres.

6ª secção (5ª urbana)

Corino Francisco de Figueiredo.
Gastão Pinheiro Guimarães.
João de Góes Manso Sayão.
João José de Manso Sayão.
Leoncio de Carvalho.
Pedro Pereira Baptista.
Theophilo de Moraes.
Walfrido da Cunha Figueiredo.

7ª secção (5ª urbana)

Annibal Nunes Pires.
Alexandre Sunent.
Antonio Jatahy (coronel).
Augusto Baptista Soares.
Alypio de Castro (Dr.).
Alberto Gracie Filho.
Benjamin Corrêa do Lago.
Ernesto Gracie Filho.
Eduardo Grey.
Francisco Alves da Silva Campos (Dr.).
Francisco Corrêa do Lago.
Fernando Admarilo.
Frederico Gracie Filho.
Luiz Felipe de Souza Leão (Dr.).
José Augusto de Freitas (Dr.).
João Nery Ferreira (Dr.).
João Nory (Dr.).
João Liberal (Dr.).
João Calheiros de Mello.
João de Oliveira Maia.
Juvenal Dias Ladeira (Dr.).
Jovino da Trindade Miranda (Dr.).
Manoel de Campos Cartier (Dr.).
Miguel Pinto Vieira (capitão).
Manoel Augusto Tibureto.
Pedro Gracie (coronel).
Reynaldo Maia (Dr.).
Samuel Gracie (coronel).
Servilio de Alves Soares (Dr.).

Relação dos juizes de facto e vogaes eliminados do alistamento geral, por se terem mudado e outras causas.

Alziro Cantalicio de Castilhos.
Alfredo Gonzaga da Costa.
Americo Soares dos Santos.

Annibal Vieira de Castro.
Domingos de Gouvêa Corrêa.
Adolpho Victor Paulino.
Arnaldo Ayrosa.
Alberto de Moraes Ferreira.
Benjamin Miranda.
Candido José Ferreira.
Carlos Emiliano de Castro.
Cesar Rabello.
Elesbão Bittencourt.
Francisco de Moraes Cavalcanti (alferes).
Francisco de Castro (Dr.).
João José Geida.
Joaquim Gaia.
Luiz Agapito da Veiga (Dr.).
Luiz Pedro de Alcantara.
Olavo Guimarães Bilac.
Olympio Marques da Silva (Dr.).
Honorio Ribeiro (Dr.).
Rufino Francisco de Paula.
Pedro Antunes Guerra.
Rozendo de Miranda.
Tancredo Lopes.
Vivani Alonso de Almeida.

E para constar a quem interessar possa, fiz lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume na pretoria e publicado no *Diario Official*, para que dentro de oito dias offereçam as reclamações contra a inclusão ou exclusão dos alistados. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 dias do mez de outubro de 1901. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevivo, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Decima Pretoria

REVISÃO DO ALISTAMENTO DE JURADOS E VOGAES

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz o presidente da junta revisora do alistamento de jurados e vogaes da 10ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, pela junta revisora, rounida nesta pretoria, de accordo com o art. 41 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, foi feita a revisão do alistamento dos jurados e vogaes desta circumscripção, sendo:

Incluidos

Aggripino Vieira de Campos (alferes).
Alberto Monteiro Carvalho.
Alberto Salles da Cruz.
Albino Manoel Pereira.
Alfredo Antonio da Costa.
Alvaro de Abreu.
Alvaro Augusto de Queiroz.
Alvaro Cesar da Cunha Lima.
Alvaro Sobral da Costa.
Antonio Henrique de Noronha (bacharel).
Antonio Joaquim da Costa Guerreiro.
Antonio Joaquim da Silva Telles.
Antonio Raphael Nunes da Silva.
Antonio Rodrigues da Cruz.
Aprigio Rodrigues Neves.
Augusto Eduardo da Silva.
Belisario Fernandes da Silva Tavora (Dr.).
Benedicto Jazoanharo da Fonseca.
Bernardo de Souza Franco Guayba.
Candido de Araujo Vianna Figueiredo (Dr.).
Carlos Alberto Ritter.
Carlos Pimentel.
Carlos Salgado (Dr.).
Casemiro Alves de Moura (tenente).
Codrato de Vilhena.
Eduardo Mendes Calazza. (Dr.).
Ernesto Anastacio da Costa (major).
Euclides da Costa Leite.
Fernando Ferreira da Costa (Dr.).
Fernando José Faria da Costa (capitão).
Floriano Pereira da Silva.
Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
Francisco Alves do Brito.
Horacio Cabral.
Horacio Ortiz Ferreira.
Jayme de Moura.

Joaquim Pedro Salgado (coronel).
 João de Andrade.
 João da Silva Guimarães.
 José Ferreira Maciel Miranda.
 José Lucio Alves.
 José Luiz Gonçalves.
 José Rodrigues do Siqueira.
 José Rodrigues dos Santos.
 José Soares de Andréa.
 José Viriato Martins.
 Jovino Barral da Fonseca (Dr.).
 Juventino Augusto Terra.
 Leovigildo de Souza Maciel.
 Luiz Fernandes de Oliveira.
 Luiz Henrique Corrêa de Sá.
 Manoel Gomes de Oliveira.
 Manoel José Vaz da Motta.
 Manoel Pinto Machado.
 Martiniano Arvellos Espindola (Dr.).
 Oscar Rodrigues Dias da Cruz (tenente).
 Oscar Costa.
 Pedro Alvaros Antunes Caceres.
 Pedro Bastos.
 Pedro Ribeiro Mendes.
 Pedro Tigna da Silva.
 Raul Gomes Ribeiro.
 Severino Antonio do Castilho.
 Virgilio Laudelino de Castilhos.

Excluidos por mudança

Afonso Pedro Amaral.
 Albertino Pimentel.
 Alexandrino Froire do Amaral (Dr.).
 Antão José de Faria.
 Antonio de Aguiar (Dr.).
 Antonio Alves Ferreira Braga.
 Antonio Alves da Silva.
 Antonio Augusto Vieira (Dr.).
 Antonio Fernandes Moreira.
 Antonio Gonçalves da Cunha Bastos.
 Antonio Joaquim Teixeira Lima Junior.
 Antonio Maria de Souza.
 Antonio Rodrigues de Carvalho.
 Arlindo Emilio Rodrigues.
 Augusto Duarte de Moura.
 Bento Govelliano de Carvalho.
 Carlos Pio (Dr.).
 Eduardo Francisco dos Santos.
 Eduardo Jacinto Corrêa.
 Fernando de Almeida Loretto.
 Francisco Antunes Pereira dos Santos.
 Francisco Luiz dos Anjos Marques.
 Henrique da Costa Ferreira.
 Henrique Damiani.
 Jeronymo José Adelino da Costa.
 João Chrysostomo de Oliveira.
 João Gomes (padre).
 João José da Silva.
 João José da Silva e Souza (Dr.).
 João da Silveira Damas.
 José da Costa Cordeiro.
 João Francisco do Rego Rangel (Dr.).
 José Maria de Azeredo Velho (Dr.).
 José Rodrigues dos Santos.
 José dos Santos Mesquita.
 Jovino Barradas (Dr.).
 Luiz José do Freitas.
 Luiz Marques de Gouvêa.
 Luiz Pamplona Côrte Real.
 Manoel Alves de Meirelles.
 Manoel Alves de Sá Mattos Fonseca.
 Manoel Antonio do Campos Lima.
 Manoel Antonio Cordeiro.
 Manoel Augusto de Vasconcellos.
 Manoel Joaquim Corrêa.
 Manoel José de Freitas (major).
 Manoel Lyrio.
 Manoel dos Santos Paiva.
 Manoel dos Santos Pinto.
 Mauricio Judith de Mello Côrte Real.
 Paulo Marçal de Freitas.
 Paulo Raymundo da Silva.
 Raphael Menezes.
 Raphael dos Santos Mesquita.
 Roberto de Souza Pinto.

Foram excluidos por fallecimento

Manoel Ribeiro Sarmento.
 Manoel Alexandre Gubian (Dr.).

Foram excluidos a requerimento

Firmino José Teixeira.
 Wenceslau Cordeiro da Siqueira.
 E para que chegou ao conhecimento de todos os interessados, foi lavrado o presente edital, pelo qual convido a todos os interessados, para que, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste, apresentem as reclamações, que tiverem contra a sua inclusão ou exclusão, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de outubro de 1901. Eu José Rodrigues da Costa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subescrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Decima Segunda Pretoria

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz presidente da junta revisora do alistamento de jurados e vogaes da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que pela junta revisora do alistamento de jurados e vogaes da 12ª Pretoria, revista de accordo com o art. 48 do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, foi feita a revisão dos jurados e vogaes que tem de servir no anno de 1902, pela forma seguinte:

João Paulo da Rocha (Dr.).
 Luiz Augusto de Almeida Ramos (Dr.).
 Luiz da Silva Ramos.
 Tertuliano Guimarães.
 Antenor Guimarães.
 Luiz Bastos Carreiro Velloso.
 Manoel Clementino do Monto (Dr.).
 Albino Guimarães (Dr.).
 Pedro Tavares Junior (Dr.).
 Angelo Tavares (Dr.).
 Antonio Moreira dos Santos (Dr.).
 Carlos Vargas Dantas. (Dr.)
 Jeronymo Bello de Amorim (Dr.).
 João da Silva Valle (Dr.).
 Augusto Fernandes dos Santos.
 Jesuino do Gusmão.
 Antenor Vieira dos Santos.
 João Machado dos Santos. (Dr.)
 Cândido Theodoro Macedo Paes Lome.
 Christiano Nolling.
 Azavel Côrte Real (Dr.).
 Mario Julio dos Santos.
 Pedro Martins de Souza Sarmento.
 Fortunato Augusto de Paula Toledo.
 Norberto Augusto Froire do Amaral Junior.
 Afonso Herculano de Brito (Dr.).
 Francisco José dos Santos Marques (Dr.).
 Alexandre Sattumini.
 Segadas Vianne (Dr.).
 Theophilo José Gomes.
 Antonio Castano da Silva (Dr.).
 Pedro Tavares Junior (Dr.).
 Francisco Barlinch da Silva.
 Benedicto Manoel Pinto Ribeiro.
 Joaquim de Andrade Pinto.
 Adelino Gonçalves de Campos.
 Narciso Canario.
 Julio Felisberto (Guimarães).
 Joaquim Nery Cotrim Santa Rita.
 Cotrim Santa Rita.
 Maximo Teixeira (Dr.)
 José Moreira do Nascimento.
 Guilherme Moreira do Nascimento.
 Prudencio Luiz Pereira Travassos.
 Alfredo Augusto da Cunha.
 José Salustiano Baptista.
 José Augusto da Cunha.
 João Francisco.
 Alipio Bernardino dos Santos.
 José Emilio Bello.
 Francisco José de Oliveira.
 Joaquim Bertholio dos Santos.
 Bráulio José Ribeiro.
 Miguel Lucio Gouvêa.
 José Dalmacio de Freitas.
 José Mariano dos Santos.
 Henrique Autran (Dr.)

Edgardo Mége.
 Barão de Novaes.
 Francisco Alves de Souza.
 Bruno Ferreira de Figueiredo.
 Antonio Alves de Mesquita Junior (Dr.)
 Pio Mario de Paula Ramos.
 João Francisco da Costa.
 Ovidio Joaquim de Souza.
 Hygino Severino dos Santos.
 Arthur Tigna da Silva.
 Dario Tigna da Silva.
 José Marques da Silva Junior.
 Alfredo de Carvalho Moreira.
 Vicente Antonio da Silveira.
 Landolpho Marques da Silva.
 Francisco Antonio Marques da Silva.
 Arthur Marques da Silva.
 Alberto de Araujo Dias.
 Pedro Silvestro Ruvilae.
 Paulino Le meio Lavalde.
 Arnaldo Braga.
 Julio Horta de Araujo.
 Arnaldo de Almeida Barros.
 Gustavo Meyer (Dr.).
 Antonio Malta Pedreira (Dr.).
 Alexandre Antonio da Cunha.
 Antonio Banhas.
 Henrique Banhas.
 Antonio Ferreira Mamede.
 Antonio Nunes de Oliveira Junior.
 Octavio Ferreira Mamede.
 Manoel Passos Pamplona.
 Adolpho Passos Pamplona.
 Hilario de Assis Ribeiro.
 Manoel Bastos Cerqueira.
 Manoel Pedro Drago.
 Joaquim Viriato de Freitas.
 João Walker.
 Eduardo Meirelles Alves Moreira.
 Ernesto Ribeiro Neves.
 João Gualberto Monte.
 Carlos Xavier de Siqueira Bravo.
 Alfredo Martins.
 Jorge de Araujo Salles.
 Henrique Teixeira Alves (Dr.).
 Alfredo Augusto Fialho.
 Bernardino Francisco de Almeida.
 Euclides Barroso (Dr.).
 Julio Henrique do Carmo.
 Jeronymo Maximo Rodrigues Cordeiro.
 Pedro Torres.
 João Martins Seabra.
 José de Abreu Continho.
 Alcides Rodrigues.
 Alberto da Rocha Tavares.
 Sebastião Florambel da Conceição.
 Joaquim da Fonseca Martins.
 João Luiz Corrêa.
 Homem Bom Justo Cavalcanti.
 Alfredo Fortes.
 Raul Alvaros do Barros.
 José Ferreira da Silva Santos.
 José da Costa Barros Bulhões de Carvalho.
 Joaquim Ozorio do Amaral.
 Joaquim Ricardo da Silveira.
 Francisco Alves Lima Junior.
 Antonio da Silva Mello.
 Bernardo Valente.
 Domingos Jacy Monteiro (Dr.).
 Antonio do Lima Barreto (Dr.).
 João Baptista de Souza.
 Carlos Antonio Estevão.
 José Estevão.
 Luiz Estevão.
 João de Souza Espindola.
 Pedro Augusto de Azevedo.
 Antonio Coelho da Silva Sobrinho.
 Alfredo Duarte Nunes.
 Alfredo Avelino P. Guimarães.
 Theodulo Duarte Nunes.
 José Antonio de Freitas.
 Alberto Nolasco Nabuco.
 José Alves de Castro.
 Jorge Elydio Soares.
 Thomaz Soares.
 José Lopes Rosas.
 Jayme S. da Rosa.
 Hermano E. Torres.
 Augusto H. da Costa.

José Augusto Costa.
 José Augusto Alves.
 Eduardo José dos Santos Tavares.
 José da Silva Nunes.
 Levíno Chacon (Dr.).
 Candido Guilard.
 Antonio Lopes Cezar Andrade.
 Elias Machado Lemos.
 José Moreira Magalhães.
 Laurentino Cezar Cunha.
 Alfredo José Vianna.
 João Francisco das Chagas.
 José Lins Marques.
 Alvaro do Rego Botelho.
 Francisco A. Teixeira Leite.
 Jacintho Ferreira de Mello.
 Manoel Paulino Cavalcanti.
 Nuno Alves Locio.
 Luiz Gonçalves da Silva.
 João Rodrigues da Silva Pinto.
 Lopo Antonio Saraiva.
 Joaquim Paula Barbosa.
 Benjamin Pereira Leitão.
 José Antonio Freitas Junior.
 Candido Antonio dos Santos.
 Pedro Gomes de Oliveira.
 João Stabens.
 Turibio Francisco da Costa.
 Gregorio Peceguero do Amaral.
 Avelino Vasconcellos Bittencourt.
 Paulino José Monteiro.
 Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
 Thomaz Villaça.
 Antonio Nepomuceno Villaça.
 Brazil Alves.
 Aureliano Gonçalves Paul.
 Pedro Cesar Paul.
 Antonio Candido Almeida.
 Manoel Barbosa Gonçalves Oliveira.
 Adonato Gomes de Oliveira.
 Mario da Cunha Teixeira.
 Joaquim de Azevedo Heller.
 Manoel Duarte Pinho.
 Leonir do de Carvalho.
 Octavio Vianna.
 Bartholomeu M. de Castro.
 Oscar de Andrade.
 Henrique José Barbosa.
 Alfredo de Souza Cardoso.
 Firmino Bruno.
 Antonio de Mattos Marcial.
 João Gurgel do Amaral Valente.
 Candido José de Almeida Valle.
 Joaquim Ramos da Fonseca.
 Antonio Gonçalves Gomes da Silva.
 Francisco Jorge de Oliveira.
 Augusto Cesar Ferreira Dias.
 Emilio José dos Santos.
 João Baptista Serveij.
 Lucio José da França.
 Bruno Torreão de Figueiredo.
 Pio Maria de Paula Ramos.
 Arthur Tigna da Silva.
 David Tigna da Silva.
 José de Almeida Carneiro.
 José Marques da Silva Junior.
 Vicente Antonio Sobrinho.
 Lindolpho José Machado.
 Francisco Antonio Marques da Silva.
 Arthur Marques da Silva.
 Foram eliminados por fallecimento :
 Joaquim Leopoldo.
 Bento Pereira de Bulhões Carvalho (major).
 Vito Pacheco de Leão (Dr.).
 Luiz Ferreira de Moura Brito.
 Ricardo José de Souza Castello.
 Eliminados por mudança :
 José Joaquim da Rocha Borges.
 Francisco Lobo Vianna.
 José Rodrigues Leite Pitanga.
 Manoel de Azevedo Leal e Souza.
 Serafim Alves do Faria.
 Fernando Terra (Dr.).
 Raul Ferreira Marques.
 Carlos Wamossi.
 Paulo José Pereira de Carvalho.
 Simplicio Manoel da Silva.
 Cesar da Silva Santos.
 Manoel Braz da Cunha.

Achilles Maximo Borges.
 Artlado Nabuco Cirne.
 Claudio Joremias da Silva Jacques.

E para que chegue a conhecimento de todos os interessados foi lavrado o presente edital para que, dentro do prazo de oito dias, compareçam neste juizo, afim de apresentarem as reclamações que tiverem contra sua inclusão ou exclusão na forma da lei. Dado e passado na decima segunda pretoria, em 21 de outubro de 1901. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrevão o escrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Luiz Francisco de Pinho, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 23 de outubro, á 1 hora da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia de Luiz Francisco de Pinho, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte.—Exm. Sr. Presidente da Camara Commercial. Diz o Banco da Republica do Brazil que Luiz Francisco de Pinho, negociante que foi estabelecido á rua da Assembléa ns. 44 e 46, nesta capital, e fallecido a 2 de novembro do proximo passado anno de 1900 lhe era devedor da quantia de 20:000\$, importancia da inclusa lettra por elle sacada e endossada ao supplicante, vencida depois de sua morte (a 18 de novembro de 1900) não paga e devidamente protestada (documento junto). E como ainda não haja decorrido um anno, a contar do fallecimento desse devedor, quer abri-lo a fallencia, *ex-vi* do art. 1º combinado com o art. 10 do decreto n. 917, do 24 de outubro de 1890. Para isso, P. a designação de juiz preparador que, mandando D. esta e citar a viuva do devedor D. Julia Torres de Pinho e seu unico herdeiro Samuel Mendonça (por crebça de sua mulher), declare aberta a fallencia do mencionado devedor e prosiga nos ultteriores termos da instrueção do processo até final. Assim, e dando á causa o valor de 20:000\$ para os effeitos da taxa judiciaria P. deferimento. Rio, 17 de maio de 1901.—O advogado, *João M. de Carvalho Mourão*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 22 de maio de 1901.—*T. Torres*. Despacho: D. sejam ouvidos os representantes do devedor fallecido, para dizerem em 24 horas em cartorio. Rio, 24 de maio de 1901.—*Gama e Souza*. Distribuição D. a Domingues, em 25 de maio de 1901.—No impedimento do distribuidor, *P. A. Martins*. Cortidão: Certifico e dou fé que, em cumprimento á presente petição e seu despacho, intimei e dei contra-ffé a D. Julia Torres de Pinho e Samuel Mendonça por cabeça de sua mulher, unicos herdeiros e representantes do finado Luiz Francisco de Pinho, ficaram scientes. Rio, 25 de maio de 1901.—O official de justiça, *Rephael Barroso da Costa*. Dentro das 24 horas, disseram os supplicados sobre o requerido; e sendo os autos conclusos, foi decretada a fallencia do dito Luiz Francisco de Pinho. Feitas as diligencias legaes pelos syndicos nomeados, Banco da Republica do Brazil e Dr. Luiz Domingos da Silva, com assistencia do Dr. cura-

dor das massas fallidas, ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial Dr. Gama e Souza—Os syndicos da fallencia de Luiz Francisco de Pinho (fallecido), estabelecido á rua da Assembléa ns. 44 e 46, tendo procedido, por peritos de sua confiança e com assistencia do Dr. curador das massas fallidas, aos devidos exames na escriptura do fallido e organizado a lista dos credores para verificação dos seus creditos, o que tudo está junto aos autos, requerem a V. Ex. se digne de ordenar a publicação de editaes de convocação, nos ternos e pela forma estabelecida no art. 38 do decreto n. 917, de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto, feitas as necessarias citações. Nestes termos, PP. deferimento. Rio, 20 de setembro de 1901.—O advogado, *João M. de Carvalho Mourão* (Pelo Banco na Republica do Brazil). *Luiz A. Domingues da Silva*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 21 de setembro de 1901.—*Gama e Souza*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Luiz Francisco de Pinho para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 23 de outubro proximo, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação final da massa; e advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada de será ser entregue ao expeditor, que na trar-missão mencionará esta circumstancia; e licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mistér que represente ella no minimo 3/4 da totalidade dos creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de setembro de 1901.—E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, subscreevo pelo escrevão companheiro.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

De convocação dos credores de Bernardino Teixeira & Comp., pc. a se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 28 de outubro corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, junta aos autos, offerecida por Bernardino Luiz Teixeira e Antonio da Silva Costa, socios solidarios da dita firma, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedroira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia de Bernardino Teixeira & Comp., e ora por parte de Bernardino Luiz Teixeira e Antonio da Silva Costa, socios solidarios da mesma firma, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Bernardino Luiz Teixeira e Antonio da Silva Costa, socios solidarios da firma Bernardino Teixeira & Comp., cuja fallencia foi decretada por este juizo e acha-se em seu periodo definitivo, tendo obtido concordata, apoiada por credores representando mais de 3/4 da totalidade dos creditos, devidamente authenti-

cada segundo o art. 45 § 1º do dec. n. 917, do 1890, e na qual lhes foi dada quitação plena, para que possam rehabilitar-se, como tudo se vê da proposta junta, assignada por credores em numero legal, requerem a V. Ex. se digno mandar convocar os credores da massa fallida por editaes, com o prazo de 8 dias, de conformidade com o art. 55 e seus §§ do citado decreto n. 917, do 1890, para tomarem conhecimento da proposta, dovendo para sua homologação ser apurada a importancia dos creditos pertencentes aos credores que assignaram a referida proposta, valiosa em juizo, como ratificação da quitação plena por ellos outorgada. Nestes termos, PP. a V. Ex. deferimento na forma requerida. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1901. *Bernardino Luiz Teixeira.*—*Antonio da Silva Costa.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 14 de outubro de 1901.—*B. Pedreira.* Em virtude da que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Bernardino Teixeira & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 28 de outubro corrente, ás 2 horas da tarde, afim de dizerem sobre a concordata offerocida por Bernardino Luiz Teixeira e Antonio da Silva Costa, socios solidarios da mesma firma, junta aos autos, na qual os credores signatarios da proposta abrem mão dos seus creditos contra os mesmos fallidos, reservados, porém, os seus direitos no que for apurado pelos bens da massa para pagamento dos mesmos credores, advertindo que os credores au entes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo necessario para a concordata que a proposta seja subscripta por mais de 3/4 da totalidade dos creditos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscreevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De convocação de credores da fallencia de Almeida & Lamarcia para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 31 de outubro corrente, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia de Almeida & Lamarcia, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Antonio Falci, residente nesta Capital, é credor de Almeida & Lamarcia, negociantes estabelecidos á rua de S. Joaquim n. 141, pelo titulo junto, vencido e devidamente protestado por falta de pagamento, o, como esse facto constitua a firma em estado de fallencia, ainda mais caracterizada pela sua notoria insolvencia, o supplicante roquer a V. Ex. haja do designar juiz desta camara

que, tomando conhecimento do allegado e procedendo ás diligencias legais, docrete a fallencia dos supplicados, como é de direito. Declara mais o supplicante que é credor ainda dos supplicados por outros titulos não vencidos. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1901.—*Rodrigo Octavio de Langgard Menezes.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 12 de julho de 1901.—*T. Torres.* Despacho: D. digam os supplicados em cartorio em 24 horas. Rio, 12 de julho de 1901.—*Gama e Souza.* Distribuição: D. a Domingues, em 12 de julho de 1901.—O distribuidor, *J. Conceição.* Dentro das 24 horas veio a firma supplicada com uma petição confessando o seu estado de insolvencia; e, subindo os autos á conclusão, foi declarada aberta a fallencia. Feitas as diligencias legais pelos syndicos nomeados irmãos Falci e Palmer & Comp., com assistencia do Dr. curador fiscal das massas fallidas, ora pelos mesmos foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Os syndicos da massa fallida de Almeida & Lamarcia apresentam o incluso exame de livros e roquerem se digno designar dia para a reunião dos credores, publicando-se os necessarios editaes. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1901.—*P. P. Rodrigo Octavio.*—*Palmer & Comp.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 11 de outubro de 1901.—*Gama e Souza.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Almeida & Lamarcia para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 31 de outubro corrente, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores com tanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 16 de outubro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, o subscreevi, no impedimento do escrivão companheiro. — *Bellarmino da Gama e Souza*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALICA

Sobre Londres.....	11 27/32	11 51/64
» Pariz.....	\$805	\$808
» Hamburgo.....	\$901	\$998
» Italia.....	—	\$750
» Portugal.....	—	340
» Nova York.....	—	4\$190
Soberanos.....	20\$800	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$297	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções) port.....	670\$000
Ditas de 3 % (inscripções), nom.	668\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000	790\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	786\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	790\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	922\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	137\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	35\$500
Dito Rural e Hypothecario, 50 %	16\$000
Dito idem idem, integr.....	50\$000
Dito da Lavoura e Commercio..	56\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	85\$000

Companhias

Comp. Nacional do Linho.....	9\$000
Dito Melhoramentos no Brazil..	9\$750
Dita Tecidos Alliança.....	185\$000

Debentures

Debs. Jardim Botânico, 8 %.....	187\$000
---------------------------------	----------

Vendas por alçada

1 apolice geral de 600\$, 5 %.....	766\$000
1 dita geral de 1:000\$, 5 %.....	787\$000
12 acções da Companhia Alliança Mercantil.....	12\$500
Capital Federal, 22 de outubro de 1901.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 22 de outubro de 1901, ás 3 horas e 25 minutos:

Consolidados inglezes, 93 %.
Apolices de 1879, 67 %.
Ditas externas de 1888, 68 %.
Ditas idem de 1889, 64 %.
Ditas idem de 1895, 78 %.
Funding Loan, 91 %.
Oeste de Minas, 79 %.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1901

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 9\$000 por 10 kilos.
Dito idem idem da Parahyba, 8\$400 por 10 kilos.
Assucar branco, 3ª sorte, do Macció, 260 réis por kilo.
Azeite do poixe de Caravellas, 200 réis por kilo bruto.
Café tipo n. 5, 6\$400 por 10 kilos.
Dito idem ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, 5\$855, idem.
Dito idem n. 6, 6\$069 a 6\$137, idem.
Dito idem n. 7, 5\$787 a 5\$797, idem.
Dito idem n. 8, 5\$417 a 5\$515 idem.
Dito idem n. 9, 5\$212 a 5\$311, idem.
Farinha do trigo nacional, marcas primeira e Z Z, 21\$ a 25\$500, por 2/2 saccos.
Idem idem idem do Rio de Prata, marca Agnia, 25\$500, idem.
Idem idem idem da Budapesth, 32\$, por barrica.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1901.— <i>José Baptista Delduque</i> , presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Carris Urbanos

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA EXTRA-ORDINARIA

Às 2 horas da tarde do dia 2 de outubro de 1901, na sala do 1º andar do edificio, onde funciona a Companhia de Carris Urbanos, reunidos nove accionistas, representando 17.055 acções com 226 votos, o Sr. Dr. Rocha Miranda, presidente da directoria, declara poder-se constituir a assembléa, visto ser a ultima convocação, e indicou para presidente o Exm. Sr. Visconde de Vilella, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Drs. Virgilio Gordilho e Vilella dos Santos.

Procedeu-se em seguida á leitura da proposta da directoria para reforma dos estatutos e do respectivo parecer do conselho fiscal, concebida nos seguintes termos:

Proposta de reforma

Art. 4.º Supprimam-se as palavras «dando ser elevado a 7.000\$000.»

Art. 9.º A companhia é administrada por tres directores, eleitos pela assembléa geral pelo prazo de tres annos, os quaes escolherão entre si o presidente, secretario e thesoureiro.

A eleição será feita por escrutínio secreto, e maioria relativa de votos, procedendo-se em caso de empate, a novo escrutinio, e, reproduzindo-se o empate, decidirá a sorte.

Paragraphe unico. Os directores exercerão seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Art. 10. O presidente terá o honorario de 12.000\$ e os directores de 9.000\$ por anno, pagos mensalmente e mais 5% do dividendo a distribuir, sendo 2% para o presidente e 1 1/2 % para cada um dos directores. Supprimidos os paragraphos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1901.— Camillo de Andrade.— Alberto de Faria.— Pelo Banco do Commercio, Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, director.

Posta em discussão, o Sr. Dr. Vilella dos Santos apresentou a seguinte emenda:

Accrescente-se ao § 4º do art. 22—e presidil-as ou indicar quem deva fazel-o.

Art. 42. Supprima-se.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1901.— Vilella dos Santos.

Sujeitas á votação, foram approvadas a proposta e a emenda, transcriptas, por unanimidade.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, procedeu-se á eleição da directoria e do conselho fiscal, sendo apuradas oito cédulas que deram o seguinte resultado:

Para directores

Dr. Luiz da Rocha Miranda.....	196
Commendador Antonio Bernardo Pinto.....	196
Dr. Alberto de Faria.....	196

Conselho fiscal

Conselheiro José Bento de Araujo.....	196
Commendador Camillo de Andrade.....	196
Banco do Commercio.....	196

Supplentes

Dr. Deodato C. Vilella dos Santos.....	166
Visconde de Vilella.....	166
Banco Rural e Hypothecario.....	166
Dr. Virgilio Gordilho.....	30
Banco do Commercio.....	30
Dr. Francisco J. Coelho de Almeida....	30

Art. 11. Em vez de 50 acções, diga-se «300 acções».

Art. 21, § 8º. Diga-se: «Nomear o pessoal de vencimento mensal, marcando-lhe as attribuições e respectivos vencimentos.»
 § 9.º Distribuir a fiscalização e o serviço entre os directores.

Art. 23, § 2.º Diga-se: «Substituir o presidente em seus impedimentos.» Supprimidos o actual paragraho e o § 2º do art. 24.

Art. 35. Onde se diz «com a mesma antecedencia», diga-se: «com tres dias de antecedencia.»

Art. 40. Diga-se: «Sem comtudo poder a mesma pessoa representar por si ou por outrem mais de 106 votos.»

Art. 52. Diga-se: «Dos lucros liquidos do semestre serão deduzidos 2% para fundo de reserva, que será constituído em aplices da divida publica federal ou do empréstimo municipal e em debentures da propria companhia.»

Art. 53. Haverá tambem um fundo especial destinado á reconstituição do capital.

A directoria e o conselho fiscal conjuntamente fixarão a quota destinada a esse fundo de amortização.

§ 1.º Por deliberação unanime da directoria e conselho fiscal, ou por decisão da assembléa geral de accionistas, poderá o fundo de reconstituição do capital ser empregado em outros titulos além dos mencionados no artigo anterior.

Arts. 49, 50 e 51 — supprimam-se.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1901.— (Assignado) Luiz da Rocha Miranda, presidente da directoria.

O conselho fiscal está de accordo com a proposta de reforma apresentada pela directoria.

Pelo Sr. presidente foram proclamados directores os Srs. Dr. Luiz da Rocha Miranda, commendador Antonio Bernardo Pinto e Dr. Alberto de Faria; membros do conselho fiscal, os Srs. conselheiro José Bento de Araujo, commendador Camillo de Andrade e o Banco do Commercio, e supplentes, os Srs. Dr. Deodato C. Vilella dos Santos, Visconde de Vilella e o Banco Rural e Hypothecario. O Sr. Dr. Alberto de Faria, em nome da assembléa, agradeceu ao Sr. presidente a direcção dos trabalhos.

Suspensa a sessão por meia-hora para ser lavrada esta acta, foi ella depois lida e approvada pelos presentes que a assignaram.

—Visconde de Vilella.—Deodato C. Vilella dos Santos.—Virgilio Ramos Gordilho.—Camillo de Andrade.—Alberto de Faria.—Luiz da Rocha Miranda.—Pelo Banco do Commercio, Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, director.—Pelo Banco de Depositos e Descontos, Antonio Bernardo Pinto, presidente.—Antonio Bernardo Pinto.—José Bento de Araujo.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.226 bis—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio de melhoramento na invenção que faz objecto da patente n. 3.226. Invenção de João de Castro Lima e Silva, brasileiro, professor publico, domiciliado na Capital Federal

Tendo observado nos bancos-carteiras de minha invenção alguns defeitos, já por terem sahido posados, já por exigirem material de custo elevado, além de pequenos erros na confecção dos desenhos e do memorial apresentados, resolvi melhoral-os de accordo com a pratica.

Aos desenhos e ao memorial que juntei para obter a patente n. 3.226, offereço as modificações que se seguem e que poderão ser notadas no desenho junto.

As figuras 1, 4 e 7 indicam os bancos a e respectivas carteiras b, para um e dous alumnos, vistos de perfil; as figuras 2, 5 e 8

representam as tampas c das carteiras, assento d e encosto e para dous alumnos, vistos do alto; as figuras 3, 6 e 9 mostram as tampas f das carteiras, assento g e encosto h, para um alumno, visto do alto.

Alterações

a) Substituição das dobradiças de encosto, de metal amarello, por outras communs, de ferro, ou por pinos f deste metal, em todas as carteiras.

b) Passagem das dobradiças ou pinos que prendem a prancheta p do banco-carteira «Municipal» na parte posterior s dos sarrafos, para a parte inferior e posterior f da tampa, de modo que ao elevar-se esta aquella tambem se eleva e a parte anterior k deslizando um pouco vae prender-se na parte anterior dos ditos sarrafos l, onde ha um dente em cada um; tendo de se fechar a tampa, basta retirar a prancheta dos dentes e logo aquella cahirá sobre a caixa n da carteira, ficando a prancheta e respectiva ardosia sobre os sarrafos.

c) Reducção do numero de reguas do assento e encosto a nove, em todos os bancos.

d) As guarnições o da tampa do banco-carteira «Republica» acompanham-na, e os espaços comprehendidos entre essas guarnições e a tampa menor q desapparecem, de modo que esta ocupe esse espaço.

e) Estabelecimento da espessura maxima de 0m, 0 e 2 na madeira empregada nas tampas, guarnições e reguas do assento e encosto, de todos os bancos-carteiras. Reduzida assim a espessura da madeira, torna-se preciso fazer assentar a ardosia dos bancos-carteiras «Republica» e «Estrella» em um fundo saliente, em cuja parte superior ficará embutida nas guarnições, (no modello «Republica») e guarnecida com tiras de madeira (no modelo «Estrella»).

f) Estabelecimento do tinteiro r ao centro, em todas as carteiras.

Cumpra declarar que nas reivindicações —do memorial apresentado para obter a patente n. 3.226, omitti á prancheta do banco-carteira «Municipal»; como parte essencial reivindico-a.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

Tres bancos-carteiras escolares denominados «Municipal», «Republica» e «Estrella» nas condições mencionadas no memoravel anteriormente apresentado, com as modificações que se conteem no presente relatorio.

Capital Federal, 30 de setembro de 1901.—João de Castro Lima e Silva.

N. 3.408—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Machida de beneficiar ca e, denominada Selector Engelberg. Invenção de Evaristo C. Engelberg e Pedro A. Engelberg, residentes em S. Paulo

A invenção refere-se a uma machina de beneficiar café, na qual o café introduzido, já descascado, ventilado, etc., é nella separado em suas formas e tamanhos redondos, chato e triangular; sendo apartados, tanto do café em coco como do café mal beneficiado, todos os corpos estranhos como sejam: pedras, torrões de terra, pausinhos e tudo o que póde prejudicar o valor do mesmo café; beneficiando assim, essa machina, até o ponto da ultima perfeição que por meio de machinismo se póde alcançar, apresentando o café o mais puro possivel e classificado em tamanhos e formas.

Para bem comprehender a idéa da invenção, imaginem que o café é flexivel, elastico, e resiste á pressão até certo ponto sem quebrar ou deformar-se de qualquer modo. Pedras, torrões de terra, etc., porém, são que

bradiços e friáveis em geral. Ora, passando esses corpos conjunctivamente com o café entre dous cylindros de ferro ou aço, resistentes, os corpos quebradiços como sejam, pedras, torrões de terra, etc., se desfazem em migalhas e que, depois desta operação, passarão em frestas ou furos de peneira para serem coados, por onde o café, por ter conservado o seu volume, não pôde passar.

Os desenhos que acompanham a este relatório representam, fig. 1 e fig. 2, a machina destinada a apartar as pedras, torrões de terra, etc., do café em côco; vista de lado fig. 1 e vista de topo fig. 2—(a a) Armação. (c c) Cylindros como se vê em figs. 1 e 2, por entre os quaes passam café, pedras, etc., sendo essas ultimas alli, quebradas, e passando o café illeso. (m) Moega que recebe o café a tratar, etc. (f) Funil ou receptaculo em que se junta tudo o que passou pelos cylindros: café, pedras, etc., de onde passam para os canos (gg) que despejam tudo para os dous separadores (ss).

Collocamos dous separadores porque um não vence todo o volume de café, pedras, etc. Os separadores deixam vazar todas as pedras, etc., pelos furos das chapas ou tecido de que são feitos; sahindo o café sem pedras pela ponta da sahida dos separadores, como mostra o desenho fig. 1 em (p).

Succede, porém, que nesta primeira operação vazam grãos de café em côco miudinho, e café casquinha, junto com as pedras; é preciso, pois, apartar também estes cafés das pedras. Para conseguir isso collocamos ou par de cylindros (c' c') quebradores de pedra de menor dimensão por baixo dos separadores (ss), que, como se vê no desenho, recebe tudo o que vazar pelos mesmos separadores, para repetir a mesma operação de esmagamento com os cylindros mais approximados um do outro na proporção precisa; coando então o separador (s'), as pedras, etc., ajuntando-se todo o café sem pedras, já prompto para ir ás outras machinas. O movimento dos separadores (ss) que recebem o café com as pedras já quebradas pelos cylindros (cc), para ser coado, é de rotação naturalmente; é porem intermitente, característico desse separador, applicavel em qualquer separador com muita vantagem.

Este movimento é produzido por meio da manivella ou exentrico fig. 2 (o) e das rodas dentadas como se vê. No esboço destacado, fig. 7, ou mesmo ainda essa intermitencia ou choque pode ser produzido por meio de rodas sem dentes, sómente com empurra-dores de fricção.

Para separar as pedras, torrões etc, do café mal beneficiado antes de tudo, deve este ser separado em classes do mesmo tamanho; sem attender a sua forma de chato ou redondo, mas especialmente a sua grossurva. Esta separação faz-se pelo systema, tanto do maior para o menor tamanho de café, como do menor para o maior, representado pelos separadores, fig. 4 e 5. Em fig. 4, como se vê, o café entra pelo lado indicado pela flexa (f'), que é o lado dos furos menores; e portanto a separação é feita do menor até o maior tamanho de café; deixando cahir em cada compartimento, a classe correspondente ao furo e embaixo dos quaes collocamos um par de cylindros quebradores de pedras de dimensão apropriada, entre os quaes se esmigalham as pedras; entrando o café e as pedras assim quebradas para o segundo separador para ser coado, ficando assim o café, isento de pedras, torrões, etc, como também já ficou explicado na separação das pedras e torrões do café em côco.

Estando dessa forma expulsa toda pedra etc, todo o café reunido vai para o separador de classificação, para ser separado em seus diversos tamanhos e formas, chatos, redondo, etc, ficando assim arrematado o beneficio.

Todos os nossos separadores são feitos de chapas firmadas; mas são diversos no systema de construção e movimento.

O separador fig. 4, o movimento é produzido por dous eixos de transmissão parallelos, collocados abaixo do mesmo como se vê em fig 5 (rr); nestes eixos se collocam de distancia em distancia, rodinhas de fricção que, em movimento e contacto aos aneis ou aro (a'), como também se vê na mesma fig. 5, põem em movimento o separador pelo systema de rolamento pela fricção; systema este muito superior em tudo, aos de eixo no centro, quando se trata de separar o café do menor para o maior.

Este systema tanto serve para o serviço de classificação de café chato, redondo etc, como para uniformisar os tamanhos para ir nos cylindros quebradores de pedra etc, como da mesma maneira presta-se a ambos os serviços de separadores fig. 6, sendo no entanto de construção diversa. Estes separadores de rotação continua fig. 6 (nn'), são collocados em um eixo de transmissão e firmados no mesmo. São separadores que medem um metro maior ou menor de comprimento e distancia los um do outro quinze centimetros tambem mais ou menos. No mesmo eixo, conforme a necessidade collocam-se seis e mais destes separadores pequenos, e em cada um com furos no tamanho e forma precisa, desde o maior até o menor furo. Para o serviço de tirar as pedras do café já de-cascado, e do café em côco tambem, empregamos furos quadrilongos nos separadores por ser o que melhor resultado é eu.

A entrada do café neste systema Fig 6, é inverso ao separador Fig 4, que a entrada é para o lado dos furos menores, neste porém, começa a separação, ou entra o café para o lado dos furos maiores. O café como é claro, entrando para o separador, onde a separação é começada pelos furos maiores, a massa de café vaza toda, e só fica na superficie da chapa do separador o café de maior tamanho, e que é o que se considera como separado; o que vasa pelos furos é de novamente lançado para o separador immediato, como se vê em Fig 6, que o separador (n) recebe o café do elevador (h) e o separador (n') recebe o café do elevador (h) etc.

O café que ficou já separado dentro do separador, cae pela ponta da sahida (x), de onde é recebido pelos cylindros quebradores de pedra, etc., afim de estas serem esmagadas e depois coadas como já ficou explicado.

Este mesmo systema de construção, Fig 6, applicamos para separador de classificação tambem; sómente com os furos modificados para esse fim, combinado com o separador de baixo, que antes servia sómente para coar as pedras, torrões, etc.

Na nossa machina completa de beneficiar o café em côco, o café em geral sahe perfeitamente limpo, isento de qualquer marinhoiro no café redondo ou moka. Succede porém, que, café beneficiado em outras machinas, e que depois vem para a nossa para ser rebeneficiado, apresentam muitos marinhoiros, ou café por descascar de mistura com o moka.

Para separar esses marinhoiros empregamos o nosso systema de separador de movimento intermitente ou do choque. O separador é feito de chapa a mais fina possível, e com furos quadrilongos, que coa todo o café moka descascado e retém o café por descascar ou marinhoiro. Em virtude da fenda ou incisão que existe em todo o café moka, esses grãos tem modo de passar pelos furos como se vê claramente pelos desenhos Fig 8, e esta incisão no marinhoiro não existe Fig 9. Este mesmo systema, de separar os marinhoiros do café moka, applicamos tambem á peneira a mão.

Os elevadores que empregamos nestes marinhoiros, são de construção especial. As

canecas que elevam o café, etc., são seguras em uma só correia sobre supporto de madeira ou ferro, de tres centimetros mais ou menos de alto, de modo as canecas podem passar por cima das bordaduras das polias que guiam a correia.

Os elevadores construidos desta forma, com bordaduras nas polias e supportos entre a correia e caneca, nunca embarçam por qualquer accidente. Construidas assim as canecas, lançam o conteúdo exactamente no ponto que se deseja, devido á forma das mesmas, como se ve nos desenhos Figs 3 e 3'.

Para que os separadores em geral conservem os furos sempre limpos de café que costuma prender, é este serviço feito por meio de laminas de ferro ou aço; cujas laminas de dois centimetros mais ou menos de largura, estão seguras em um sarrafo de madeira.

As laminas estão seguras em uma ponta no sarrafo formando um ponte, emquanto que as outras roçam na superficie do separador, fazendo a limpeza desejada; ao mesmo tempo acompanha qualquer irregularidade da superficie do mesmo separador, devido á flexibilidade das mesmas laminas.

Os furos quadrilongos empregados em nosso separador, é indifferente serem no sentido do eixo ou transversal. O conjuncto de todas estas peças constitue uma só machina; o «Selector»; contudo, cada separador, etc., tambem pôde trabalhar independente um do outro.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1.º A construção especial do separador Figs 4 e 5, cujas peças são encaixadas nos aneis ou aros da junção, permitindo assim o rapido armamento ou desarmamento quando for preciso;

2.º O apoio dos separadores sobre roldanas;

3.º O movimento livre dos separadores produzido pelos eixos parallelos com suas roldanas;

4.º Os cylindros quebradores de pedras, torrões de terra, etc., importante peça desta machina;

5.º Reduzir as pedras, torrões de terra, etc., em estilhaços por qualquer forma por ser esta invensão inteiramente original;

6.º As peças que limpam os separadores, feitas com laminas de ferro ou aço;

7.º O separador do moka descascado, do que ficou por descascar, como ficou descrito;

8.º O movimento intermitente dos separadores pelas rodas de dentes ou fricção;

9.º As canecas com a forma e maneira por que estão collocadas na correia, como já ficou dito;

10.º O separador que começa a separação pelos furos maiores, deixando o que fica separado na superficie da chapa;

Tudo como acima descrito e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1901.
—Como procuradores: Jules Géraud Lecterc, & Comp.

3.410 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Meio de fixação dos pregos de parafuso, grampos ou escapolas e parafusos, nas materias macias ou alteraveis, taes como a madeira.» Invenção de Jean Vincent Emmanuel Thiollier, morador em Paris, França

Refere-se o presente pedido do privilegio a um systema destinado a assegurar a fixação certa e duravel dos pregos do parafuso, grampos ou escapolas e parafusos nas materias macias, como a madeira.

Tomarei como exemplo a fixação dos pregos de parafuso nos dormentes de estrada de ferro, por ser uma applicação muito importante e que apresenta as condições mais desfavoráveis.

A fixação dos trilhos em dormentes de madeira por meio do prego de parafuso ou escapulas, que se cravam nesses dormentes, offerece um inconveniente bem conhecido: a madeira, machucada pela introdução «á força» do prego, apresenta uma resistencia relativamente fraca ao arrancamento, desapparendo inteiramente esta resistencia no fim de algum tempo, em consequencia das trepidações; ou choques supportados pelo prego de parafuso e da introdução da agua que apodrece a madeira.

Nessas condições, o prego de parafuso deixa de ter utilidade alguma, sendo necessario tiral-o para o cravar de novo a pouca distancia.

Procurou-se attenuar este inconveniente, substituindo-se a madeira alterada por madeira nova, isto é, embebendo-se no orificio do dormente, préviamente limpo e alargado, um anel de madeira dura de diametro interior igual ao do orificio primitivo e destinado a receber o prego de parafuso. Este meio, porém, apozar de custoso, é somente um palliativo de duração limitada.

Consiste o meu systema em intercalar, entre o prego de parafuso e a parede do orificio da peça de madeira em que se deve cravar, uma guarnição metallica composta de uma tira ou haste de metal enrolado em forma de helice.

O prego de parafuso se acha assim envolvido por esta helice em todo seu comprimento ou grande parte do mesmo, e nestas condições não é mais o prego que fica em contacto com a madeira, mas sim a helice metallica, que se comprime contra a madeira pelo esforço de extensão que recebe do prego.

A fig. 1 do desenho annexo representa um prego de parafuso A cravado em uma peça de madeira com o intermedio de uma helice B, sendo esta ultima representada em secção vertical.

Par fixar deste modo um prego de parafuso, começa-se por praticar na peça de madeira um orificio que se dota depois de um fio de rosca e no qual se enterra a helice B. Crava-se então nesta helice o prego de parafuso A, cujo fio de rosca *a* se prende nos intervallos das espiras da helice, ou nas proprias espiras desta, em que se praticou um encaixe destinado a receber o fio de rosca.

A helice, cujo passo é naturalmente igual ao do fio de rosca do prego, é assim solicitada a se distender e se applicar contra a madeira.

Devido a esta disposição, os esforços que recebe o prego de parafuso A ficam transmittidos á peça de madeira do modo elastico e uniforme sobre uma superficie consideravel, o que evita qualquer alteração da madeira e afrouxamento do prego.

Quando um prego de parafuso se crava directamente na madeira, esta se acha em contacto directo com o prego, contacto, aliás, muito imperfecto e somente parcial em consequencia do arrancamento das fibras da madeira e da parede rugosa do orificio primitivo praticado por meio da broca.

Os esforços e vibrações que recebe o prego se transmittem então integralmente e rigidamente á madeira, que desagregam rapidamente.

Com meu systema, pelo contrario, os esforços recebidos pelo prego de parafuso ficam transmittidos a um corpo elastico, que é a helice; esta os absorve em parte e a mesma helice, em consequencia dos esforços que tendem a comprimi-la, tende a augmentar ligeiramente de diametro e se applica

energicamente contra a madeira, a que transmite o restante do esforço, distribuindo-o sobre uma superficie consideravel.

Nestas condições, a madeira não é susceptivel de se deteriorar e desagregar, sendo possivel tirar e collocar de novo o prego de parafuso um numero indefinito de vezes, sem alterar jámais a madeira, o que só se póde affectuar poucas vezes com um prego de parafuso cravado do modo commum.

Permite igualmente o meu systema pregos de parafuso, tendo somente em parte de seu comprimento um unico fio de rosca de metal.

As figs. 2 e 3 representam a montagem de um prego de parafuso segundo esta disposição.

Nesse caso procedo do seguinte modo:

Adapto na extremidade da helice B, que é então do comprimento correspondente somente á parte do prego de parafuso não dotada de fios de rosca, uma peça C, que forma uma porca destinada a receber a parte dotada de fio de rosca A' do mesmo prego.

A peça C tem exteriormente a forma de parafuso, com o mesmo passo e o mesmo perfil que a helice.

Aquella peça póde-se fixar na extremidade inferior da helice, enterrando-se o conjunto no orificio da madeira, convenientemente dotado de um fio de rosca, ou se cravar primeiro na madeira, até o fundo do orificio, introduzindo-se depois a helice acima dello.

Isso feito, introduz-se o prego, que se parafusa na peça inferior C.

O resultado obtido é o mesmo que pela disposição precedente: os esforços recebidos pelo prego de parafuso se transmittem á peça C, e esta os transmittes á helice B, que os absorve em parte e transmittes o restante á madeira, nas condições favoráveis expostas acima.

Dêve-se notar que não me limite ás formas de construcção representadas, que são dadas somente a título de exemplo, consistindo essencialmente minha invenção em se intercalar entre um prego de parafuso, grampo escapula parafuso e a parede do orificio em que se deve introduzir, uma helice metallica por cujo intermedio os esforços se absorvem em parte e se distribuem pela outra parte, regularmente e sobre uma superficie consideravel da madeira.

O contacto entre o prego de parafuso, parafuso, etc., e a helice, póde ter lugar, quer directamente em todo o comprimento deste, como na fig. 1, quer indirectamente como nas figs. 2 e 3, quer de qualquer outro modo, directamente ou indirectamente, em pontos de numero e posições variaveis.

Tomei como exemplo do meu systema a applicação aos pregos de parafuso; fica, porém, entendido que é applicavel a todos os generos de grampos, escapulas, parafusos e órgãos analogos, em todos os casos em que se deve introduzir em uma materia macia ou alteravel um órgão constituindo um parafuso no sentido generico da palavra.

Reclamo os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelo decreto n. 9.233, de 28 de junho de 1884, visto o presente pedido de privilegio corresponder ao privilegio que me foi concedido na França, em 17 de abril de 1901.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um systema de fixação de pregos de parafuso, grampos, escapulas, parafusos, etc., nas materias macias ou alteraveis, taes como a madeira, consistindo essencialmente em se inserir entre o prego de parafuso, etc., uma tira ou haste metallica de qualquer perfil enrolada em helice, de modo a serem os esforços recebidos pelo prego de parafuso,

parafuso, etc., em parte absorvidos pela mesma helice e em parte distribuidos sobre uma superficie consideravel da madeira, podendo a transmissão dos esforços do prego de parafuso, parafuso, etc., á helice, ser directa ou indirecta e ter lugar em pontos de numero e posições variaveis.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1901.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.111—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Novo producto industrial consistindo em cabos, cordas, fios, tecidos e outros artigos semelhantes fabricados com a fibra das palmeiras *Chamerops excelsa* e *Coccoloba campestris*. Invenção de Pedro Altérini, residente em Rosario del Tala, Republica Argentina.

A invenção tem por objecto um novo producto industrial, consistindo em cabos, cordas, fios e outros artigos de cordoaria em geral, bem como tecidos, feitos com as fibras das palmeiras *Chamerops excelsa* e *Coccoloba campestris*.

Essas plantas que occupam grandes extensões de terrenos, não tiveram até hoje nenhuma applicação industrial e são muito nocivas aos campos, pois que impedem que sejam os mesmos aproveitados para a lavoura e para a criação.

Descobri que das folhas das ditas plantas se póde obter uma fibra de excellent qualidade para a fabricação de tecidos grosseiros e de artigos de cordoaria em geral. Os productos obtidos com essa fibra são tanto ou mais resistentes que os similares provenientes da Europa ou da America do Norte e tem a vantagem de serem mais baratos.

Para extrahir-se as fibras, arrancam-se as plantas e separam-se as folhas das quaes se tiram os largos espinhos; as folhas, em seguida, estão postas a macerar e depois cordadas repetidas vezes, em cordos diferentes formadas por pontas agudas de aço, até que a fibra se apresente sob forma de estopa ou de fios delgados; com essa fibra se fabricam todas as classes de tecidos grosseiros, fios, cordas, cabos, etc., por meio dos processos usuaes.

Aproveito preferivelmente, para extração das fibras, plantas que não tenham mais de um anno de idade, tendo as folhas em estado verde, pois que as folhas secas, apozar de apresentarem uma fibra mais larga, que a da folha verde, a forneco de qualidade inferior á desta. Depois de obtida a estopa, o residuo das folhas e plantas se aproveitam como combustivel.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo producto industrial, consistindo em fios, cordas e outros demais artigos de cordoaria, bem como tecidos fabricados com fibras das palmeiras *Chamerops excelsa* e *Coccoloba campestris*, utilizando-se de preferencia, para esse fim, das folhas novas e verdes das ditas plantas, em principio como acima descripto e especificado;

2º, para a fabricação de tecidos, fios, cordas e outros artigos de cordoaria, o emprego e applicação da fibra extrahida das palmeiras *Chamerops excelsa* e *Coccoloba campestris*, aproveitando-se assim industrialmente as ditas plantas, substancialmente como descripto para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1901.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.